



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Apreciação das Propostas de Preços
13	Da Adjucação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
	Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II - Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;
	Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;
	Anexo XI: Projeto Básico;
	Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);
	Anexo XIII: Planilha Orçamentária;
	Anexo XIV: Cronograma Físico-Financeiro;
	Anexo XV: Composição de Custos;
	Anexo XVI: Detalhamento do BDI;
	Anexo XVII: Memorial Descritivo;
	Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;
	Anexo XIX: ART'S;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº 057/2018

Tomada de Preços Nº 011/2018

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global

Data e Hora para Início do Credenciamento: Dia 27 de Novembro de 2018 às 09h00.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: Até o dia 27 de Novembro de 2018 às 09h20.

Abertura dos envelopes: No departamento de licitações, no dia 27 de Novembro de 2018 às 09h30.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Orgânica Municipal.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Prefeitura de Ibatiba - ES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **27 de Novembro de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.); por e-mail através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com; ou retirado no Site Oficial do Município – www.ibatiba.es.gov.br ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro, CEP 29.395-000, Telefones: (28) 3543-1711 - (28) 3543-1411. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente à CPL **ou** no protocolo do prédio, sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº 057/2018, Tomada de Preços Nº 011/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 006099/2018, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



1.4. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como, disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.5. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de construção de 02 (duas) praças, sendo 01 (uma) no Bairro Boa Esperança e outra no Bairro Chácara do Alvarino, a serem custeadas com recursos oriundos do contrato de repasse nº 842052/2016, firmado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibatiba-ES, objetivando as ações relativas ao Turismo, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os Projetos Básico e executivo anexos ao presente Edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento dos Cronogramas de Execução Físico-financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os Memoriais Descritivos (**Anexo XVII**).

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução contratual será de 05 (cinco) meses para cada PRAÇA devendo, porém, a empresa vencedora deverá iniciar a obra em ambas as praças, simultaneamente, conforme Cronogramas de Execução Físico-financeiros (**Anexo XIV**), obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus Anexos.



2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, bem como, pelos engenheiros do Município.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.4.1.2. O recebimento da obra está ainda condicionado ao aceite por parte do engenheiro da Caixa Econômica Federal.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com ao Presidente da CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoibatiba2018@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00 às 11h30min e das 12h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.



4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no Órgão Oficial do Município, qual seja: Quadro de Avisos da Prefeitura.

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:

5.2.1. Estiverem regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;



6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.4.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

**ENVELOPE Nº 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).



7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** - Qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** - Qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.1.2. Habilitação Jurídica;

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.5. Qualificação Técnica;

8.1.6. Documentação Complementar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.2.1.1. Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, aquela que tenha realizado o efetivo protocolo de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba.

8.2.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.4.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba - ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária.

8.4.2.1. A garantia deverá ser prestada na tesouraria do município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 26/11/2018.

8.4.2.2. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.4.2.3. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro.

8.4.2.4. Cópia da garantia de proposta deverá ser fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

8.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da Lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.4.4. O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.

8.4.5. Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.



8.4.6. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

8.4.7. O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.4.7.1. O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém-constituídas.

8.4.7.2. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade.

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.4. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas **exclusivamente às parcelas de maior relevância** e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme se segue:

8.5.4.1. Execução de passeio(calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, espessura 10cm, armado. AF_07/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.5.4.2. Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.

8.5.4.3. Execução de piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10cm, espessura de 8cm. AF_12/2016.

8.5.4.4. Fornecimento e instalação de pergolado conforme detalhamento em projeto, inclusive pintura em verniz três demãos e base de concreto armado.

8.5.4.5. Poste de iluminação urbana com luminaria tipo chapéu chins.

8.5.4.6. Plantio de grama esmeralda em rolo.

8.5.5. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.6. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.6.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.6.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.6.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.6.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.6.5. Profissional devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.7. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deve apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.7.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 48 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 ou (28) 3543-1411.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - (**Anexo III**);



8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo - (**Anexo IV**);

8.6.3. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP) - (**Anexo VI**);

8.6.4. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO X**.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.



8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1. A Proposta de Preços legal deverá **ser assinada pelo responsável da licitante** ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), **bem como, pelo responsável técnico da empresa**, em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo **Anexo II**), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta:

9.10.1. Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI;

9.10.2. Planilha de cálculo do BDI;

9.10.3. Cronograma Físico-Financeiro;



10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).



11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão - (§ 6º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

12.2. Critério para fins de julgamento da Proposta;

12.3. Desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele resultante do somatório das duas planilhas orçamentárias em anexo, ou seja, **R\$ 268.676,26 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico do Município; ou

b) Valor orçado pelo Município.

12.4. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes dos projetos básicos e do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

12.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital;

12.6. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

12.8.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

12.8.2. Havendo no certame participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.8.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.8.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.8.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.8.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.11. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

12.15. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, Incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente: (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no Órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.

13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do aArtigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 - GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração;

14.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;

c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba;

14.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital;

14.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento;



14.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES;

14.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, Incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Artigo 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

17.2. O Município através dos servidores **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D; **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 042397/D e **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 038508/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração, acompanharão e fiscalizarão o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a fiscalização por fiscal da Caixa Econômica Federal.

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverão ser observados os critérios apontados nos Cronogramas Físico-financeiros.

18 - DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo a Comissão Permanente de Licitações responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, Projeto Básico e seus anexos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11. Atender ainda, integralmente, o item 15 do Projeto Básico.



20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue:

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O Município de Ibatiba-ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor de **R\$ 268.676,26 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscientos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
080.001.15.451.0026.3.020.44905100000 Ficha 330	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural – Obras e Instalação	15020030 - Convênio nº 842052/16
080.001.15.451.0026.3.020.44905100000 Ficha 330	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural – Obras e Instalação	10000000 – Recursos Ordinários

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei;

22.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;



22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Município de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como, os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como, diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

23.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração está licitação poderá:

23.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei nº 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba-ES, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como, a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico - (e-mail), em endereço fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja: Quadro Avisos da Prefeitura.



24 - DOS ANEXOS

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;

Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;

Anexo XI: Projeto Básico;

Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);

Anexo XIII: Planilha Orçamentária;

Anexo XIV: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XV: Composições analíticas de preços unitários;

Anexo XVI: Detalhamento do BDI;

Anexo XVII: Memorial Descritivo;

Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;

Anexo XIX: ART's.

Município de Ibatiba – ES, 09 de Novembro de 2018.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº057/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
Termo de Contrato Administrativo Nº ____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS
DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/___ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 057/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº 011/2018, homologado em ____ de _____ de 2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de construção de 02 (duas) praças, sendo 01 (uma) no Bairro Boa Esperança e outra no Bairro Chácara do Alvarino, a serem custeadas com recursos oriundos do contrato de repasse nº 842052/2016, firmado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibatiba, conforme Projeto Básico e Executivo.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº 011/2018, bem como seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ (**valor por extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
080.001.15.451.0026.3.020.449051000 00 Ficha 330	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural – Obras e Instalação	15020030 - Convênio nº 842052/16
080.001.15.451.0026.3.020.449051000 00 Ficha 330	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural – Obras e Instalação	10000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à contratada;

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência contratual para a execução dos serviços contratados será de 05 (cinco) meses, **para cada PRAÇA, devendo a empresa iniciar a obra em ambos os locais simultaneamente, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas e prazos informadas no Projeto Básico e seus anexos**, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme dispõe o Inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:



I1 - I0

$R = V \left[\frac{I1}{I0} \right]$, onde:

I0

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

8.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

8.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) Seguro-garantia;**
- c) Fiança bancária.**

9.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária determinada pela Administração.

9.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a)** Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b)** A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

9.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;



d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

9.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

9.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

9.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

10.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

10.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

10.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

10.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

10.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

10.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Atender ainda, integralmente, o item 15 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a atender ao que segue:

11.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto da contratação;

11.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

11.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

11.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Artigo 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

12.2. O Município de Ibatiba-ES através dos servidores **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D, **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 038508/D e **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 042397/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo convenente;

12.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no Cronograma Físico-financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada ou ainda, se a Contratada não iniciar a obra no prazo previsto no edital e neste contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Contratada;

13.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

13.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

13.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa;

13.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

13.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

13.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

13.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da Contratada, registrado em ata;

13.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

13.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

13.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

13.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

13.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando a Contratada ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

13.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

13.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

13.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

13.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

13.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

13.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

13.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

13.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

14.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a Contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

14.3. O Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2018.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES
Processo Administrativo de Licitação Nº 057/2018
Tomada de Preços Nº 011/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de construção de 02 (duas) praças, sendo 01 (uma) no Bairro Boa Esperança e outra no Bairro Chácara do Alvarino, a serem custeadas com recursos oriundos do contrato de repasse nº 842052/2016, firmado entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibatiba-ES, objetivando as ações relativas ao Turismo, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

Valor da Proposta - R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa**

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização do Município.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

**Assinatura do Responsável Técnico – nº CREA ou CAU
Nome e CPF**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº 057/2018 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: Edital de Tomada de Preços Nº 011/2018

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº _____, Residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente **DECLARA**, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente edital.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO V

(MODELO)

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 011/2018

NOME:

HABILITAÇÃO:

(Título e nº CREA ou CAU):

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o(s) profissional(is) acima para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o (s) mesmo (s) têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA **ou** Conselho Regional Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Ibatiba-ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no Art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº 057/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº 011/2018, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda, que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____-_____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____-_____, **DECLARO** sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() Vistoriei, no dia ___/___/___, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº 011/2018, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança dos locais, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() Não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº 011/2018, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – nº CREA ou CAU

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Eu, _____, Secretário de Fazenda e/ou Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, **CERTIFICO** que o Sr. (a) _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, efetuou depósito bancário no valor de R\$ _____,00 (_____), referente ao item _____, que corresponde a 1% do valor estimado para a realização da Obra nesta etapa, objeto do presente certame, a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no dia _____ de _____ de 2018, às _____ hs, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 011/2018.

Nada mais para o momento, certifico para fins de habilitação que a Empresa supracitada efetuou o depósito da garantia financeira exigida.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal de Fazenda e/ou Tesoureiro

OBS: A Certidão será emitida pela Tesouraria após a conferência do depósito em conta, conforme Edital.

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IX

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital da Tomada de Preços Nº 011/2018, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR

Razão social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2018.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia



PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE

IBATIBA

CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO ALVARINO TOLEDO, NO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

ÍNDICE

- 1) OBJETIVO
- 2) DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO
- 3) ESTIMATIVA DE CUSTO
- 4) SUBCONTRATAÇÃO
- 5) VISITA AO LOCAL DAS OBRAS
- 6) PRAZO DE EXECUÇÃO
- 7) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8) DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
- 9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10) PROPOSTA FINANCEIRA
- 11) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12) REAJUSTAMENTO
- 13) FISCALIZAÇÃO
- 14) RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
- 15) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16) DASSANÇÕES
- 17) DEMAIS DOCUMENTOS – ANEXO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETIVO

1.1 Estabelecimentos de normas, critérios, condições contratuais principais para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Praça no Bairro Boa Esperança e 01 (uma) Praça no Bairro Alvarino Toledo, no Município de Ibatiba – ES, conforme Projeto Básico apresentado.

1.2 A presente licitação é na modalidade Tomada de Preço, do tipo “Menor Preço global”.

2.0 DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.1 As obras/serviços e fornecimentos, objeto desta Tomada de Preços, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas/desenhos e quantificados na Planilha Orçamentária de Obras e Cronograma físico-financeiro, documentos que fazem parte integrante deste Projeto Básico.

2.2 As obras/serviços/fornecimento objeto da presente licitação para a Execução de Construção de 01 (uma) Praça no Bairro Boa Esperança e 01 (uma) Praça no Bairro Alvarino Toledo, no Município de Ibatiba no Estado do Espírito Santo.

3.0 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O Município de Ibatiba se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 268.676,26 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)** para a execução de “CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA E 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO ALVARINO TOLEDO, NO MUNICÍPIO DE IBATIBA”. Os preços baseados em planilhas referenciadas (SINAPI), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

3.2. Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros:

- Os recursos orçamentários e financeiros para custear as referidas despesas correrão por conta dos Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 842052/2016/MTUR/CAIXA;
- A rubrica orçamentária e a certificação de existência de recursos financeiros serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial das obras objeto deste Projeto Básico, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da Administração Municipal.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

4.2 Não serão permitidas, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

5.0 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

5.1 Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

5.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" as dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.3 Como comprovação de visita ao local das obras e serviços a licitante deverá apresentar declaração de visita. **Ou no caso de não se fazer a visita**, apresentar a declaração de que abriu mão de visitar o local, assumindo todas e quaisquer responsabilidades futuras inerentes ao objeto.

5.4 Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.5 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços as licitantes deverão contatar com o Setor de Engenharia do Município, através do telefone (28) 3543-1654 ou (28) 3543-1711.

5.6 A visita ao local onde será executada a obras e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será de **05 (cinco) meses** para cada localidade devendo porém, a empresa iniciar a obra em ambos os locais simultaneamente, conforme cronogramas de execução físico-financeiros, obedecendo às datas e prazos informadas no projeto. Prazos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ibatiba-ES.

7.0 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Ibatiba, acompanhada do relatório fotográfico, diário de obras, Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, CEI da Obra, GFIP (completo) e para primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de execução da obra em questão.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

7.2 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada de toda documentação necessária, em conformidade com a legislação vigente. Somente serão pagos os serviços executados e os materiais utilizados.

7.3 As Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sendo que caso haja erros, serão de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

7.4 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Ibatiba dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração por este Município dos prazos estabelecidos.

7.5 Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Ibatiba serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Projeto Básico e seus anexos.

7.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

b) Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba-ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o Inciso III do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

c) A Garantia de Proposta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município, impreterivelmente, até às 16h00 do último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

d) A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;

- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

e) A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;

f) Cópia da Garantia de Proposta deverá fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

g) Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.

h) O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.

i) Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

j) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme §1º e §5º do Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

k) O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

l) O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém constituídas.

m) A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição ou registro **da licitante e do responsável técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo** competente da região a que estiver vinculada a licitante, caso a licitante for de outro Estado apresentar registro/visto do Conselho do Estado do Espírito Santo, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Declaração de visita do local onde serão executados as obras/serviços **ou** declaração de conhecimento dos locais e condições, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 5.1 deste Projeto Básico, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Atestado de Capacidade técnica Profissional** (recomenda-se mais de um), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado à profissional habilitado e vinculado no Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, como responsável técnico da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d) Os atestados mencionados no item 9.1 alínea “C” deverão estar acompanhados de **Certidão de Acervo Técnico** (CAT/CREA ou CAU), com carimbo e rubrica do CREA ou CAU.
- e) O profissional responsável técnico, através dos documentos apresentados solicitados e descritos no item 9.1 alínea “C”, deverão comprovar a execução de parcela de maior relevância técnica que são elas:
 - Execução de passeio(calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, espessura 10cm, armado. AF_07/2016
 - Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

- Execução de piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10cm, espessura de 8cm. AF_12/2016.
- Fornecimento e instalação de pergolado conforme detalhamento em projeto, inclusive pintura em verniz três demãos e base de concreto armado.
- Poste de iluminação urbana com luminaria tipo chapéu chinês.
- Plantio de grama esmeralda em rolo.

f) Deverão ser apresentados Atestados compatível com o objeto licitado. Não serão aceitos para comprovação da capacitação técnico-profissional atestado de:

- Gerenciamento; fiscalização; Coordenação de Obras; e/ou Elaboração de Projetos.

10.0 PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Projeto Básico e seus Anexos constitutivos.

A **Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta – integrante deste Projeto Básico, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária de Obras em Anexo;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha Orçamentária de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante em **Anexo**, que é parte integrante deste Projeto Básico, observando-se os preços máximos unitários e global orçado por essa Municipalidade.

c1) No **invólucro nº 02 (dois) – Proposta de Preços**, a licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária de Obras em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD- ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

d) Detalhamento do BDI

d1) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

d2) Deverá ser considerado no BDI o ISS do Município onde será executada a obra OU alíquota de faixa de faturamento no caso da contratada ser optante pelo Simples Nacional, para tanto, para comprovação deverá apresentar o extrato do Simples da mesma.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens da Planilha Orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 6.1 deste Projeto Básico;

e1) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como, na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

10.2 As licitantes não poderão ultrapassar o BDI da estimado pelo Município de Ibatiba-ES.

10.3 A Proposta Financeira deverá ser datada e **assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico**, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras do Município, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

10.4 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

11.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base na Lei nº 8.666/93, aquelas que:

- a. Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo Município de Ibatiba ou manifestamente inexequíveis;
- b. Preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Projeto Básico;
- c. Que não atenda às exigências contidas no Ato Convocatório, conforme Art. 40, VII c/c Art. 48 I da Lei nº 8.666/93;
- d. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme Art.40, VII, c/c Art.44,§ 2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Ibatiba, ou;
- b) Valor orçado pelo Município de Ibatiba-ES.

11.3 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o Menor Preço Global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Ibatiba, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Projeto Básico.

12.0 REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

12.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

13.0 FISCALIZAÇÃO

13.1 A coordenação do contrato, bem como, a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo Município de Ibatiba, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

13.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta a certidões comprobatórias.

13.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

dentro dos termos do Contrato.

13.5 Para a execução dos serviços de fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados será exigido Laudo do Material comprovando a sua resistência mínima de 35 Mpa, sendo assinado pelo responsável técnico acompanhado do relatório de ensaio e ART do mesmo. Quanto o material será avaliado a sua característica visual e sua forma, sendo descartado qualquer material que não atenda as exigências da fiscalização.

13.6 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de Ibatiba o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.9 A fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Divisão de Engenharia, tendo como fiscais a Servidora **Adélia Rosa de Souza**, Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D; o Servidor **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 042397/D e o Servidor **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 038508/D.

14.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

14.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao Município de Ibatiba, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

14.2 O Município de Ibatiba-ES terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, aprovação da autoridade competente.

14.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o Município de Ibatiba emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos) e pelo representante legal do Município (Prefeito).

14.4 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de Ibatiba sobre todos os serviços executados.

14.5 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 14.1



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo Município de Ibatiba, do Atestado de Execução da obra;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

14.6 Os resultados da Execução das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de Ibatiba.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no setor de Engenharia do Município de Ibatiba.

15.2 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

15.3 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Ibatiba. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Prefeitura, ou ainda, pelo correio eletrônico e-mail: eng.ibatiba@gmail.com

15.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

15.5 Utilização de pessoal experiente, bem como, de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

15.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar ao Município de Ibatiba e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

15.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.

15.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

15.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Ibatiba, bem como, todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

15.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

e/ou CAU do local de execução das obras e serviços.

15.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

15.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo Município de Ibatiba, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Art. 68 da Lei nº 8.666/93).

15.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

15.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

15.15 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Ibatiba.

15.16 Durante a execução dos serviços e obras caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como, também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

d) Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

d1) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

d2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Ibatiba.

d3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

d4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ibatiba, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como, venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do Art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município de Ibatiba, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Ibatiba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.0 DEMAIS DOCUMENTOS

17.1 São ainda, documentos integrantes deste Projeto Básico, o CD-ROM contendo:

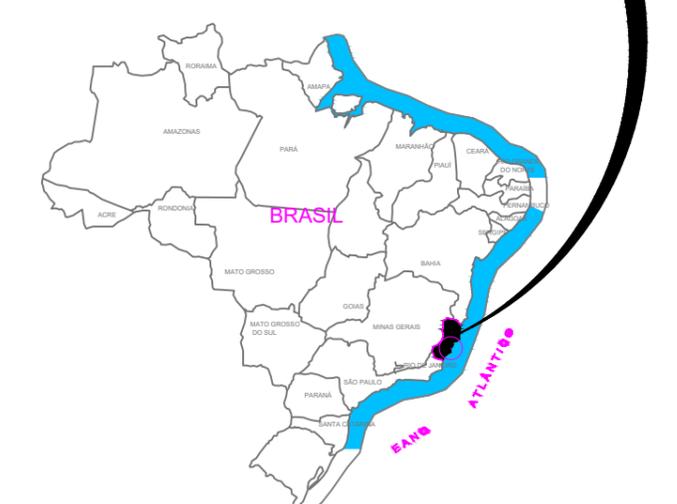
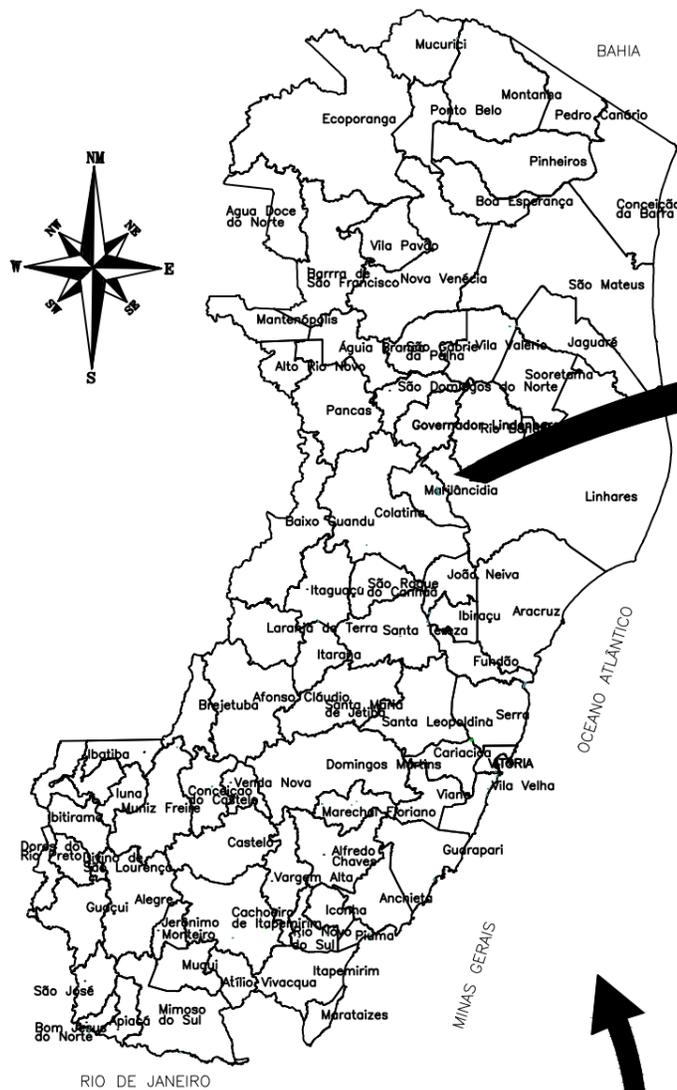
- Projeto Básico (especificações técnica e Desenhos);
- Projeto executivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento do BDI;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Art's de elaboração de Projeto e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XII

PROJETO EXECUTIVO (Especificações Técnica e Desenhos)

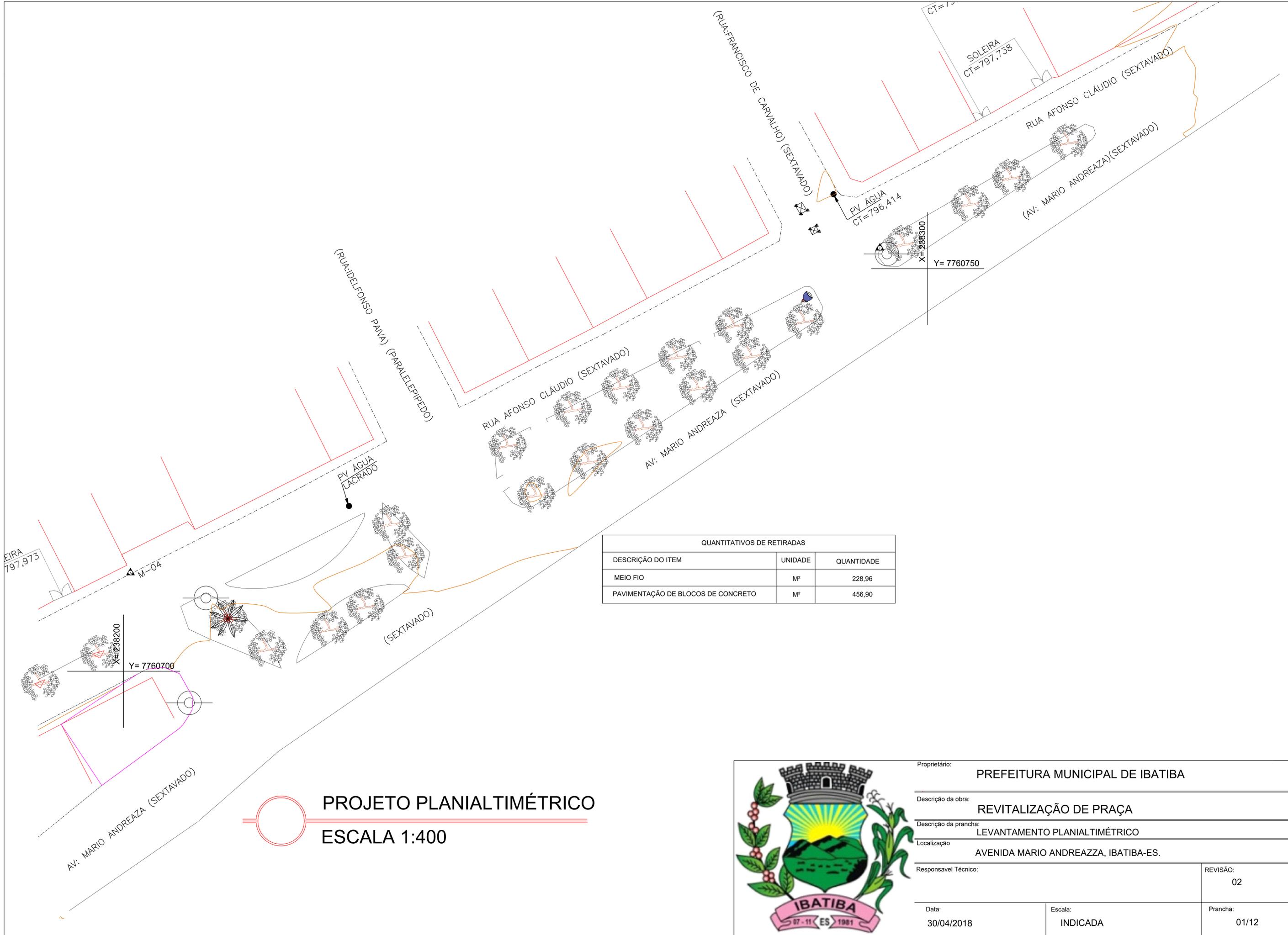


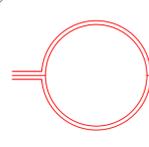
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA

CORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO DA
PRAÇA DA AVENIDA MARIO ANDREAZZA.
24K
238220.91mE
7760705.91mS



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
Localização:	AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.	
Responsável Técnico:		
Data:	30/04/2018	
Escala:	INDICADA	
Prancha:		01/01




PROJETO PLANIALTIMÉTRICO
ESCALA 1:400



Proprietário:			PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:			REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha:			LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		
Localização:			AVENIDA MARIO ANDREAZA, IBATIBA-ES.		
Responsável Técnico:					REVISÃO: 02
Data:		Escala:		Prancha:	
30/04/2018		INDICADA		01/12	



DESCRIÇÃO DO ITEM		
TUOLINHO HOLANDÊS VERMELHO	M²	215,53
TUOLINHO HOLANDÊS COR NATURAL	M²	254,53
MEIO FIO PRÉ MOLDADO	M	702,55
PERGOLADO	LN	12,00
PISO PODOTÁTIL	M²	81,88
PISO CIMENTADO	M²	115,44
BANCO CIMENTADO	LN	7,00
POSTE DE ILUMINAÇÃO	LN	10,00
GRAMA TIPO ESMERALDA	M²	79,17
MEIO FIO MOLDADO IN LOCO	M	97,50

NOTA: TODAS AS ARVORES REPRESENTADAS NO PROJETO JÁ SE ENCONTÃO NO LOCAL.

NOTA: BLOCO DE CONCRETO DO TIPO HOLANDÊS NA COR VERMELHA.

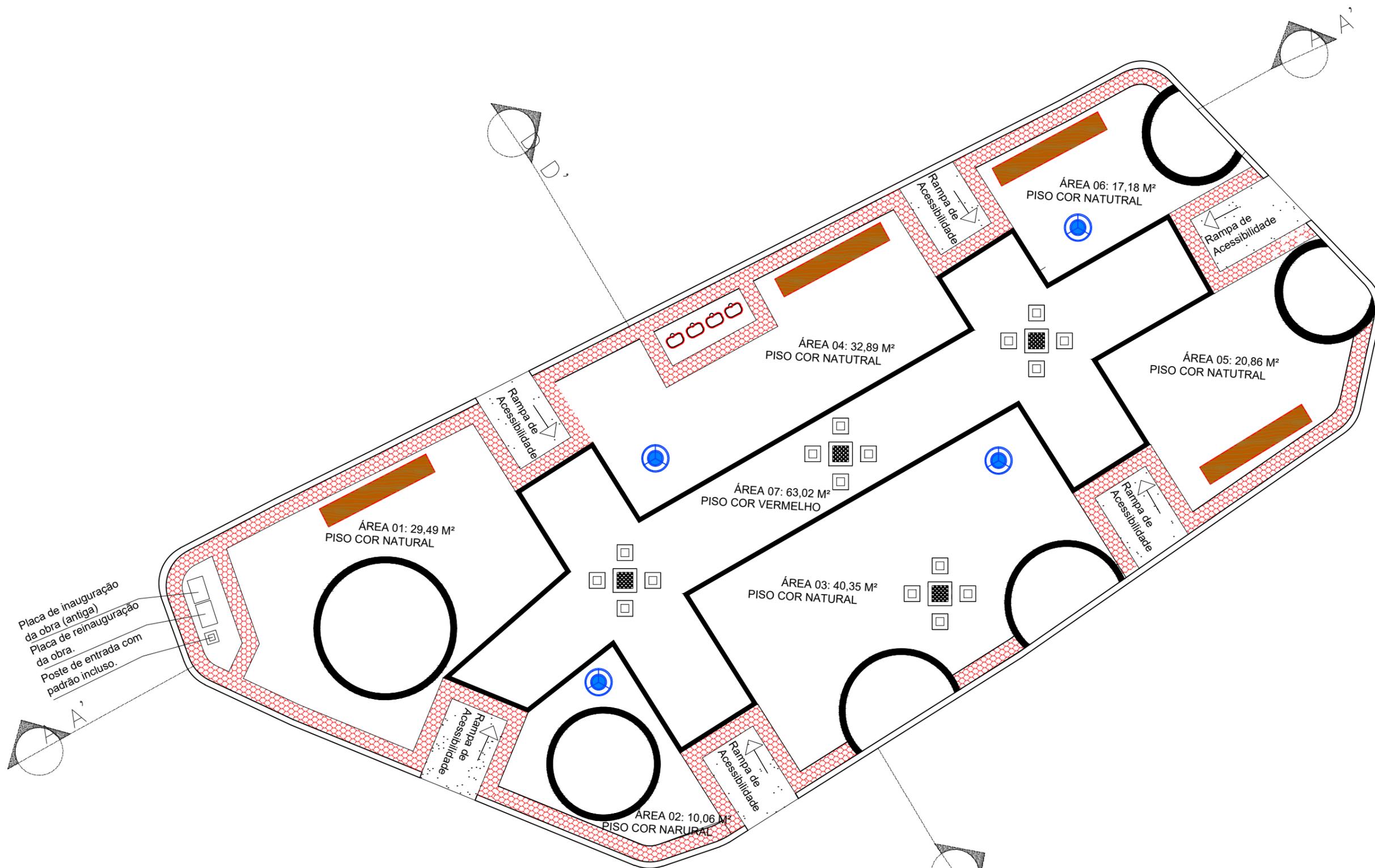
NOTA: BLOCO DE CONCRETO DO TIPO HOLANDÊS NA COR NATURAL.

PROJETO DE PAGINAÇÃO
ESCALA 1:200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Localização: AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA -ES		
Responsavel Técnico:	REVISÃO: 01	
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 02/12

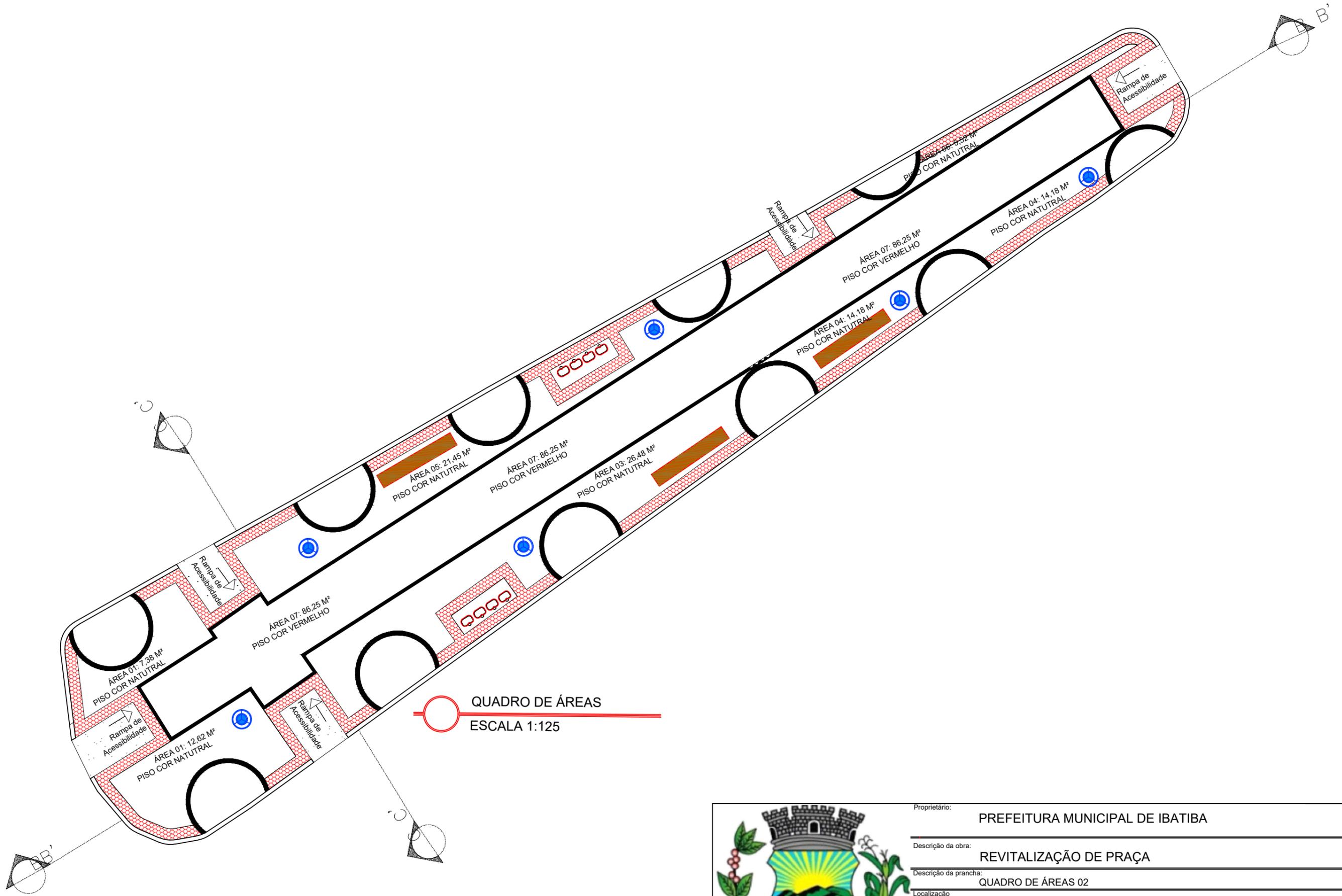


Placa de inauguração da obra (antiga)
 Placa de reinauguração da obra.
 Poste de entrada com padrão incluso.

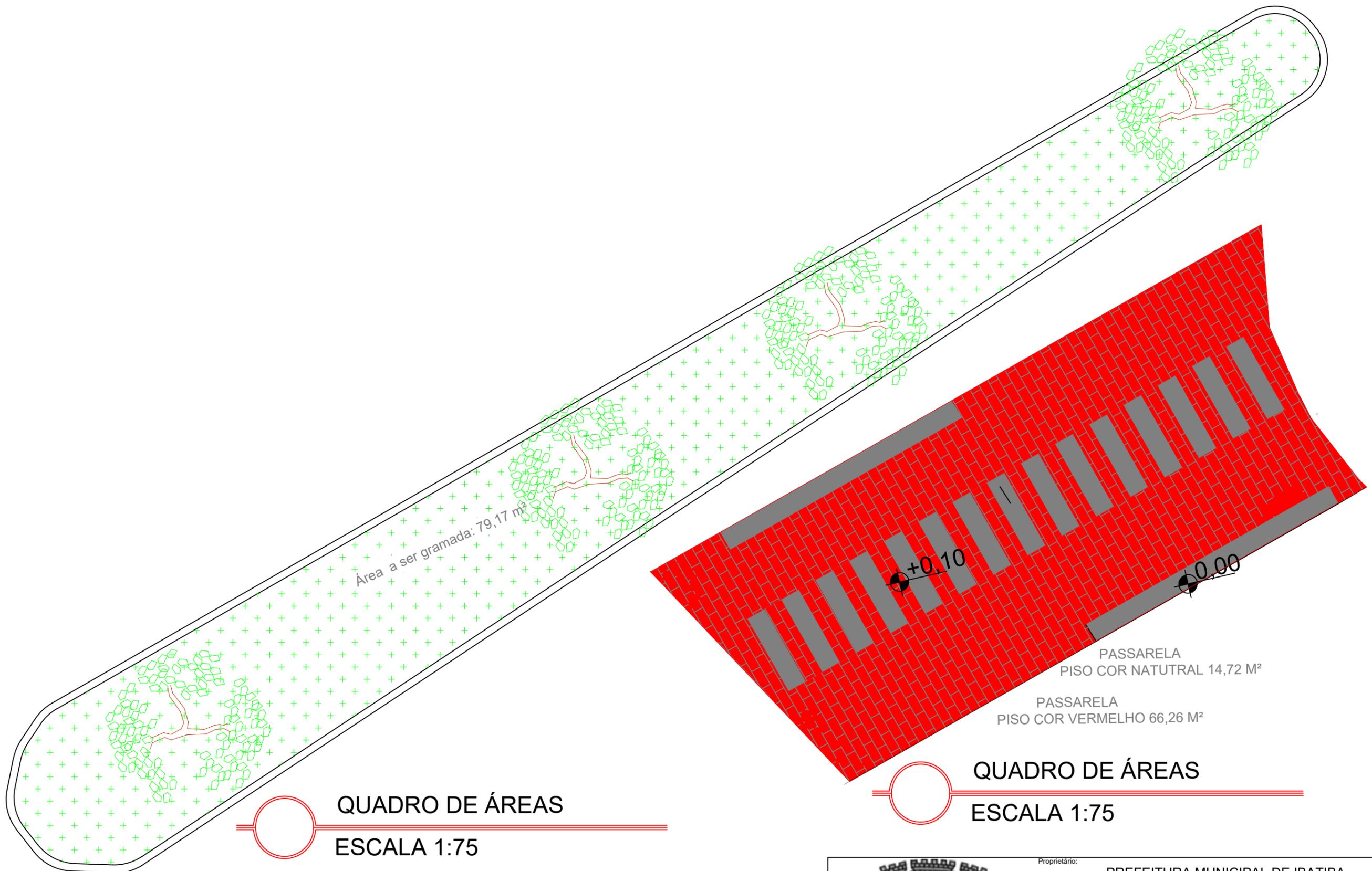
○ QUADRO DE ÁREAS
 ESCALA 1:100



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: QUADRO DE ÁREAS 01 E INDICAÇÃO DOS CORTES		
Localização: AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.		
Responsavel Técnico:	REVISÃO:	01
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 03/12



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:		QUADRO DE ÁREAS 02	
Localização:		AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.	
Responsável Técnico:		REVISÃO: 01	
Data:	Escala:	Prancha:	
30/04/2018	INDICADA	04/12	

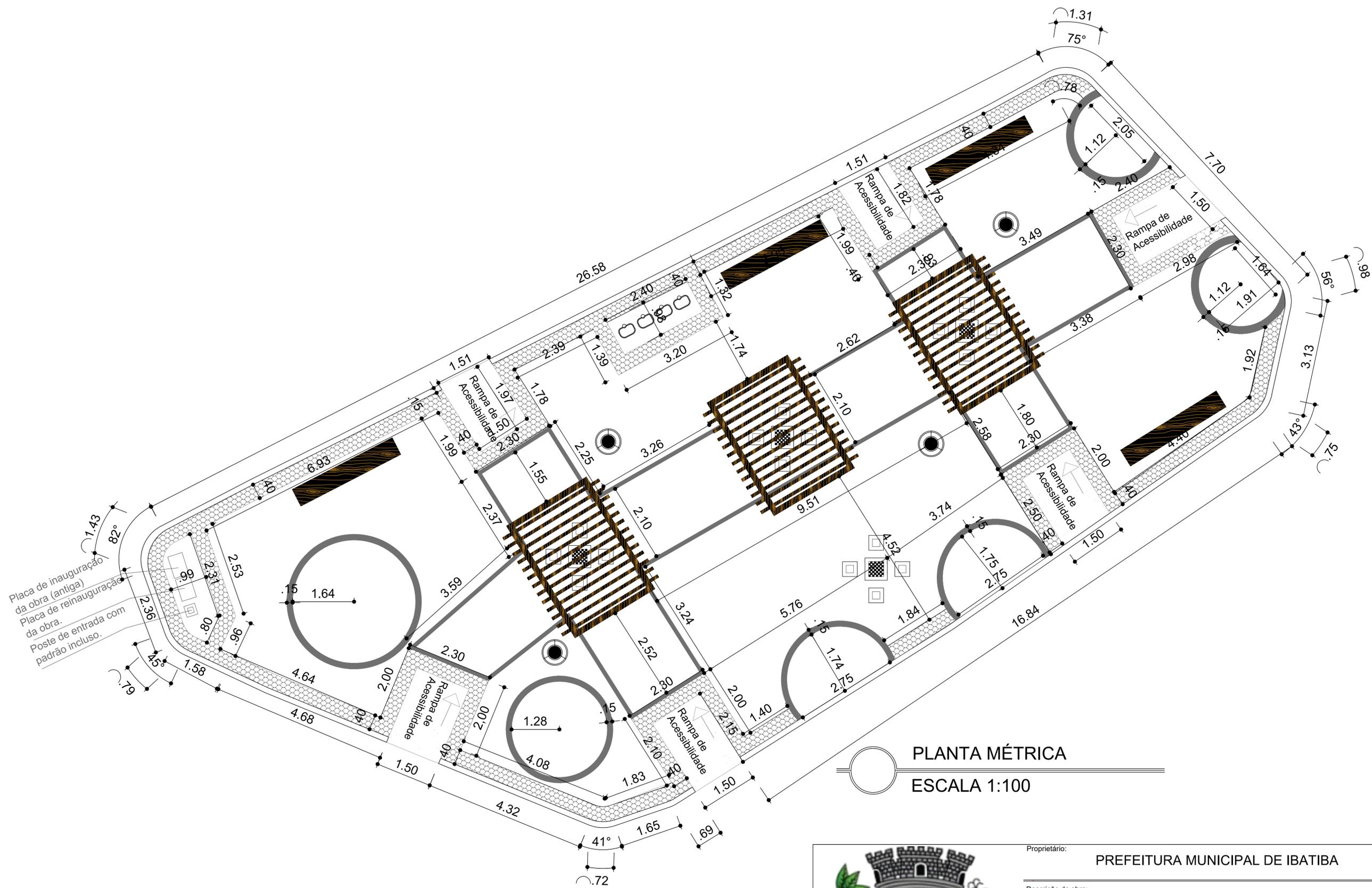



QUADRO DE ÁREAS
ESCALA 1:75


QUADRO DE ÁREAS
ESCALA 1:75



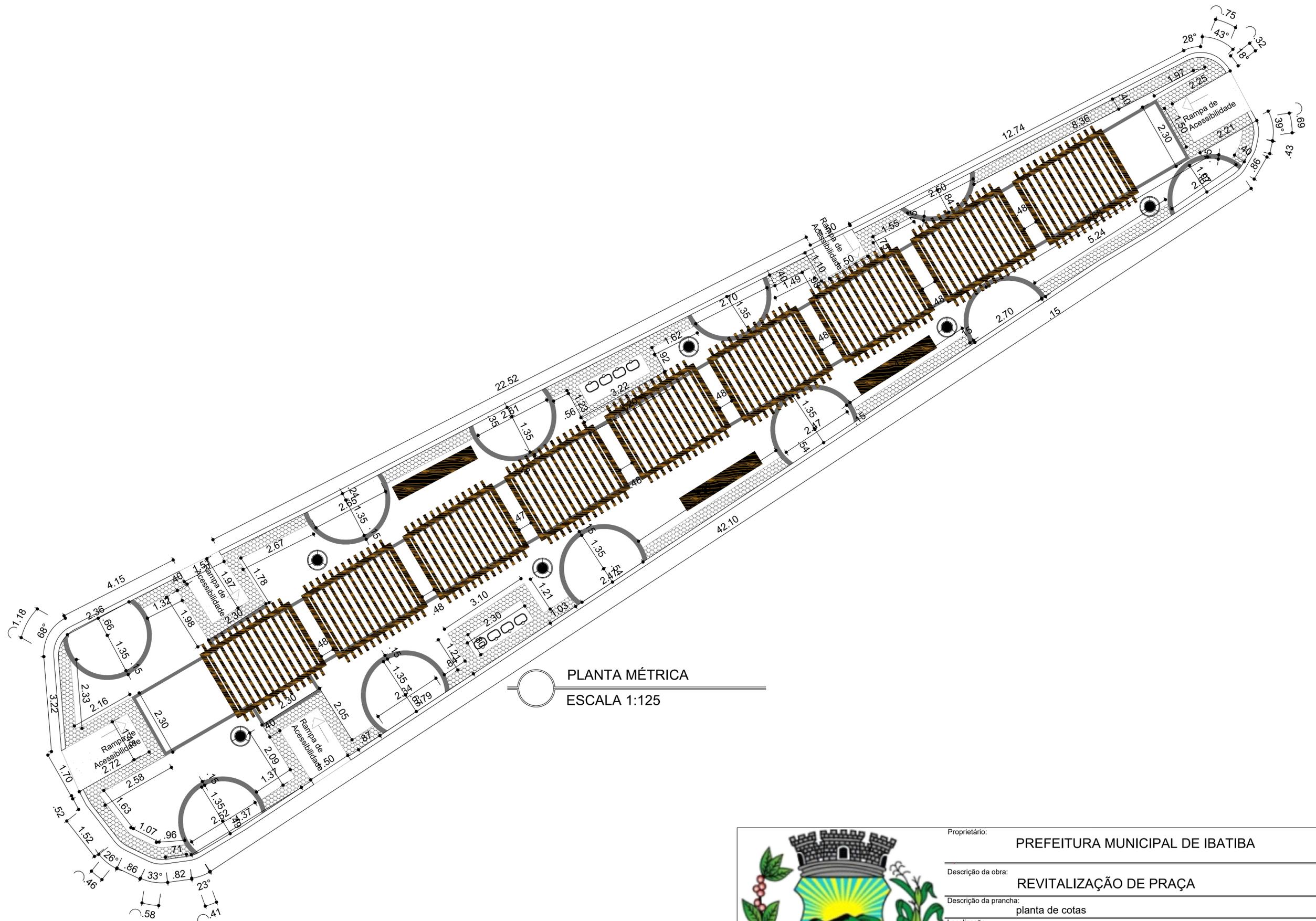
Proprietário:			PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:			REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha:			QUADRO DE ÁREAS 03		
Localização:			AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.		
Responsavel Técnico:			REVISÃO:		01
Data:	30/04/2018	Escala:	INDICADA	Prancha:	05/12



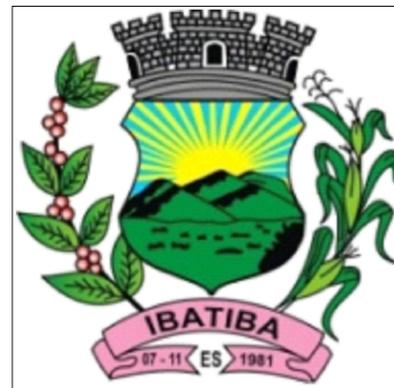
PLANTA MÉTRICA
ESCALA 1:100



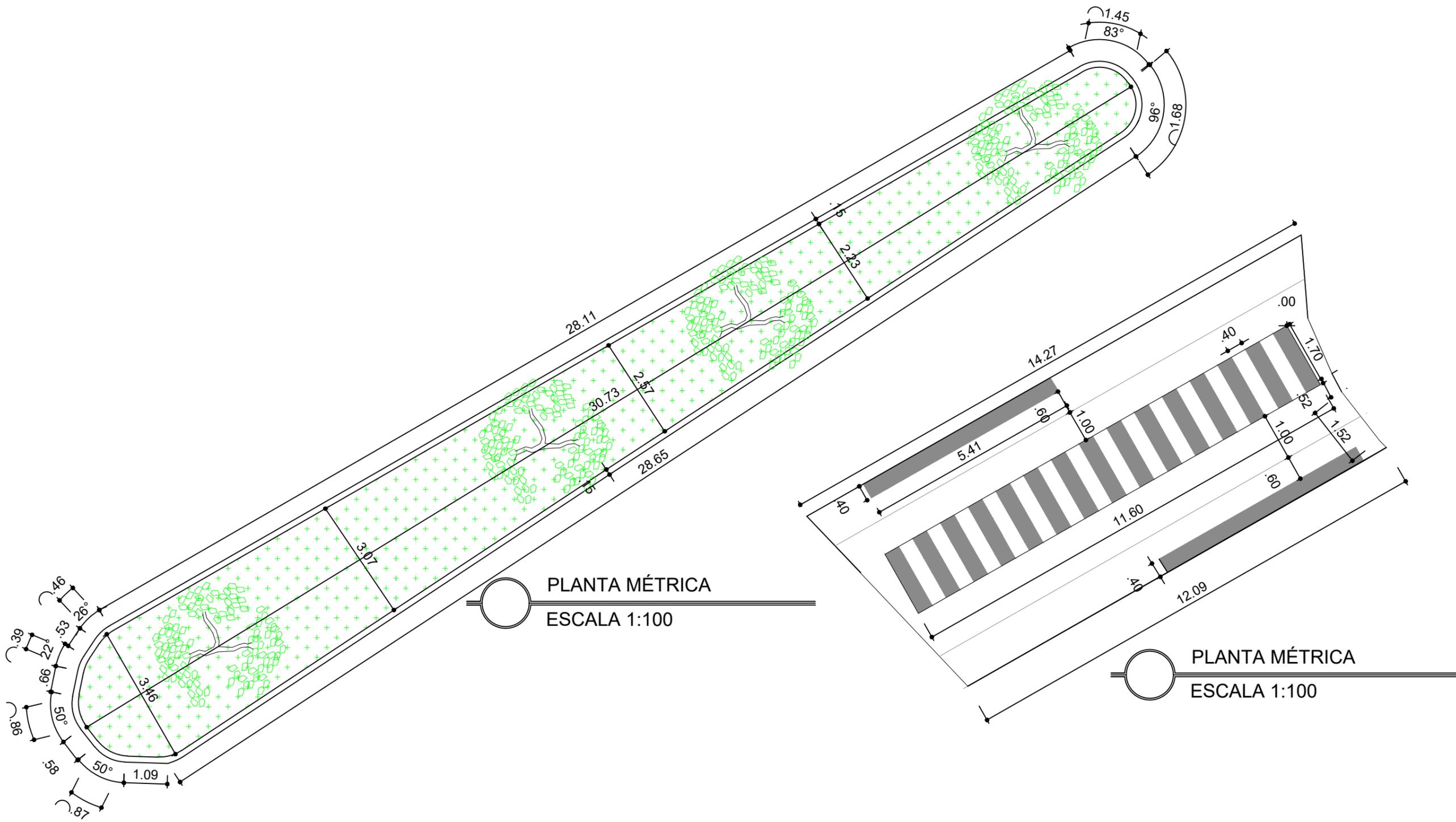
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: planta de cotas		
Localização: AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.		
Responsável Técnico:	REVISÃO: 02	
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 06/12



PLANTA MÉTRICA
ESCALA 1:125



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Descrição da obra:		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA
Descrição da prancha:		planta de cotas
Localização:		AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.
Responsavel Técnico:		REVISÃO: 02
Data:	Escala:	Prancha:
30/04/2018	INDICADA	07/12

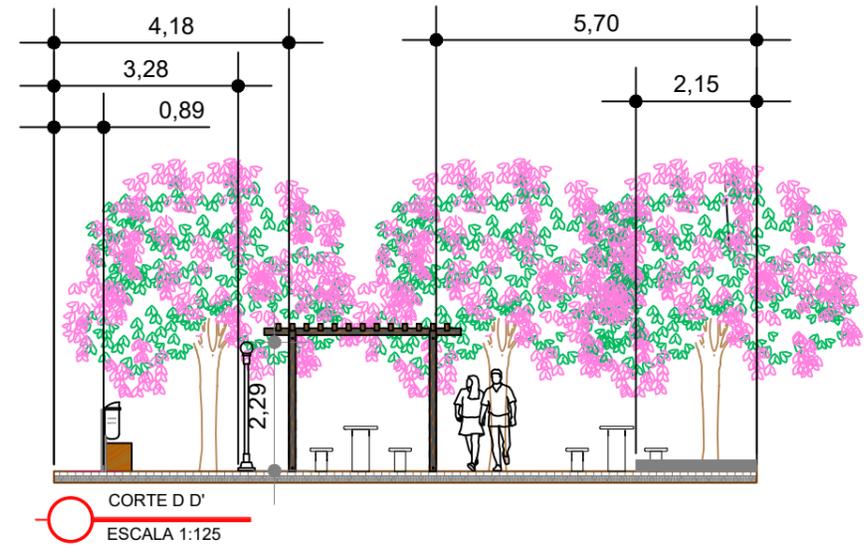
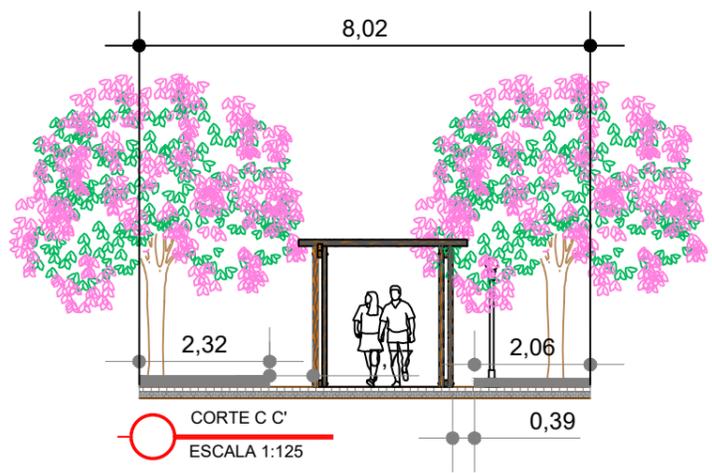
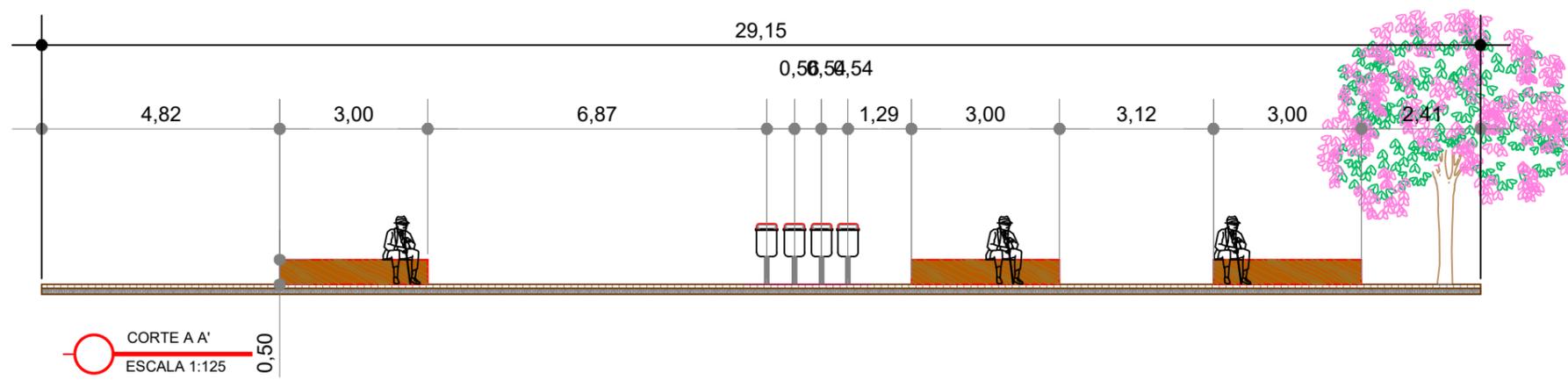
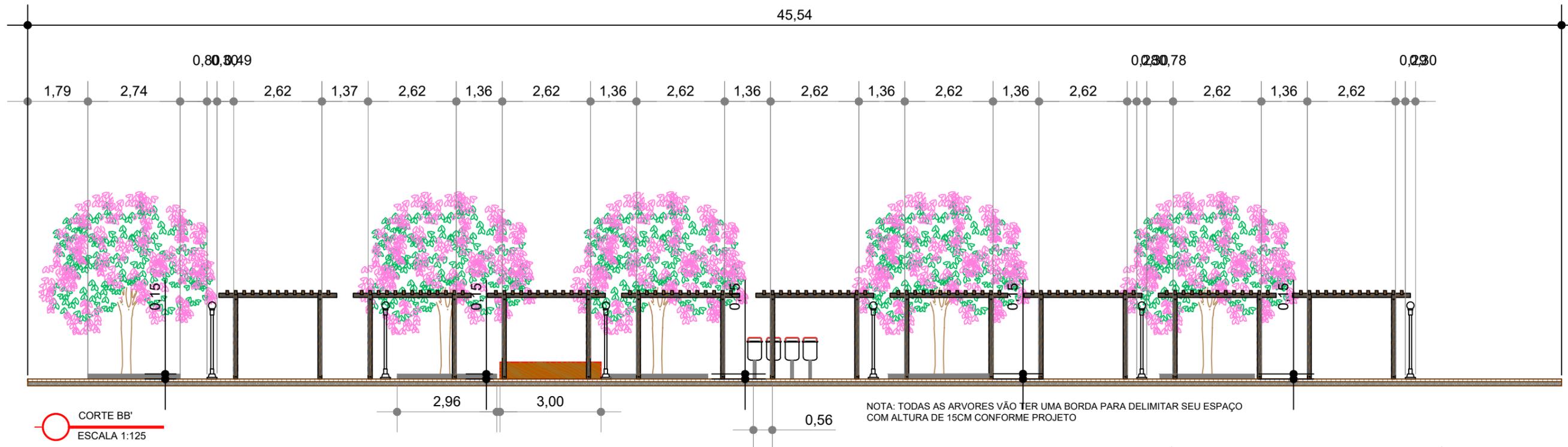


PLANTA MÉTRICA
ESCALA 1:100

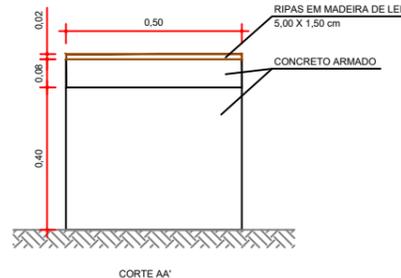
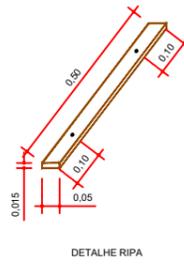
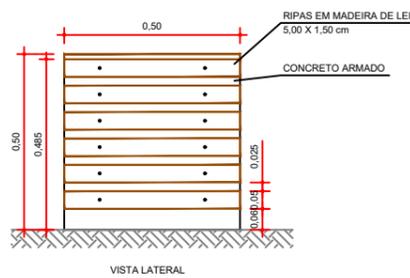
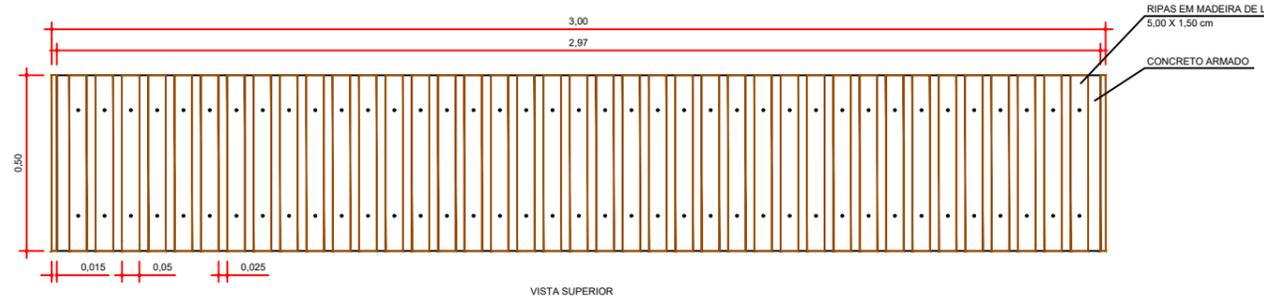
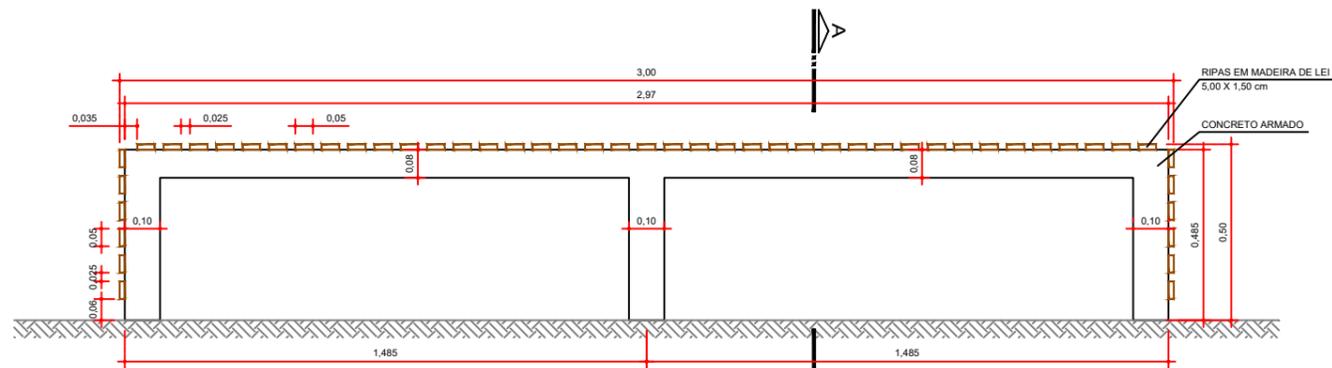
PLANTA MÉTRICA
ESCALA 1:100



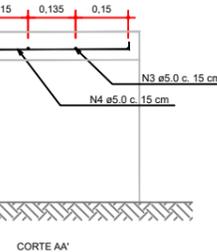
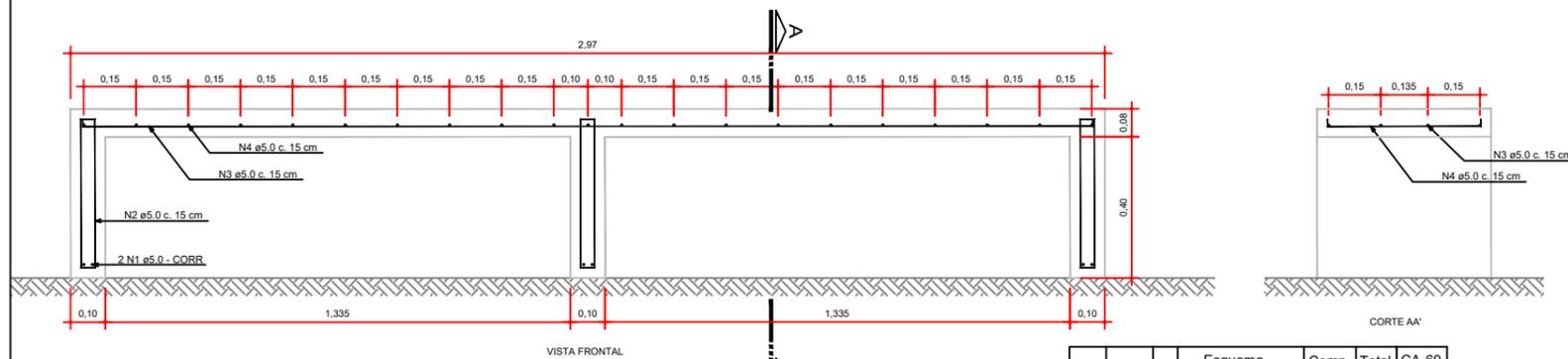
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:		PLANTA MÉTRICA 03	
Localização:		AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.	
Responsável Técnico:		REVISÃO: 01	
Data:	Escala:	Prancha:	
30/04/2018	INDICADA	08/12	



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: CORTES		
Localização: AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.		
Responsável Técnico:		REVISÃO: 01
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 09/12

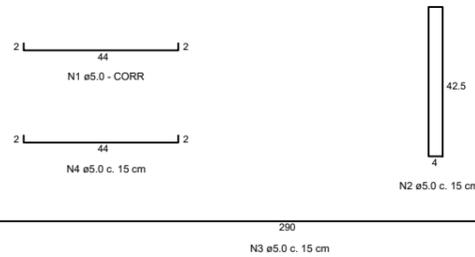


BANCO DE CONCRETO-MADEIRA - PADRÃO
ESCALA 1:20

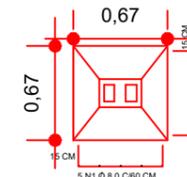
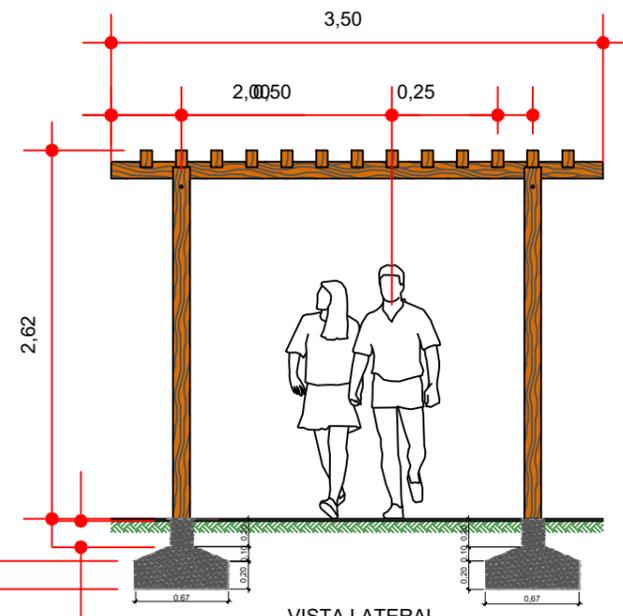
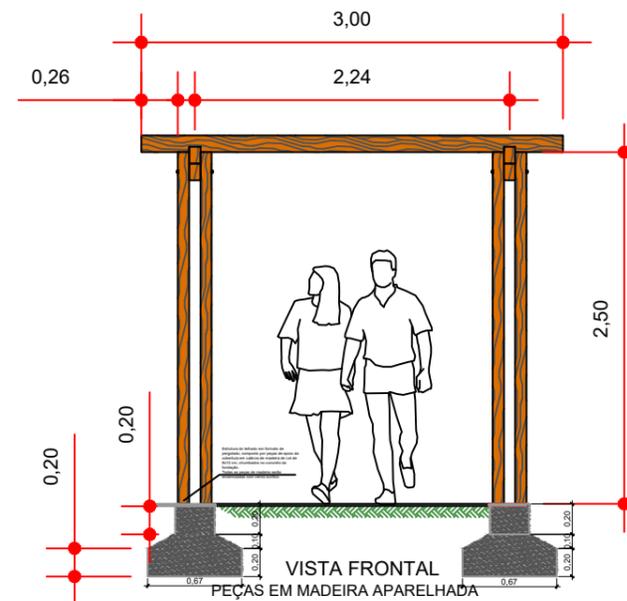


Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-60 (kg)
N1	Ø 5	06	41	48	288	0,44
N2	Ø 5	12	42,5	93	1116	1,72
N3	Ø 5	04	292	294	1176	1,81
N4	Ø 5	21	44	48	1008	1,55
Total+10%						6,08

Obs.: fck = 25 MPa
Cobr. = 3,0 cm



BANCO DE CONCRETO-MADEIRA - ARMADURAS
ESCALA 1:20



PERGOLADO
ESCALA 1:50

Quantitativo de aço para 1 pergolado completo

Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)
N1	Ø 8	10	15 60 15	80	3200	12,64
Total+10%						13,904

fck = 25 Mpa;



Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Descrição da obra: **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA**

Descrição da prancha: **DETALHES DO PERGOLADO E BANCO**

Localização: **AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.**

Responsável Técnico:

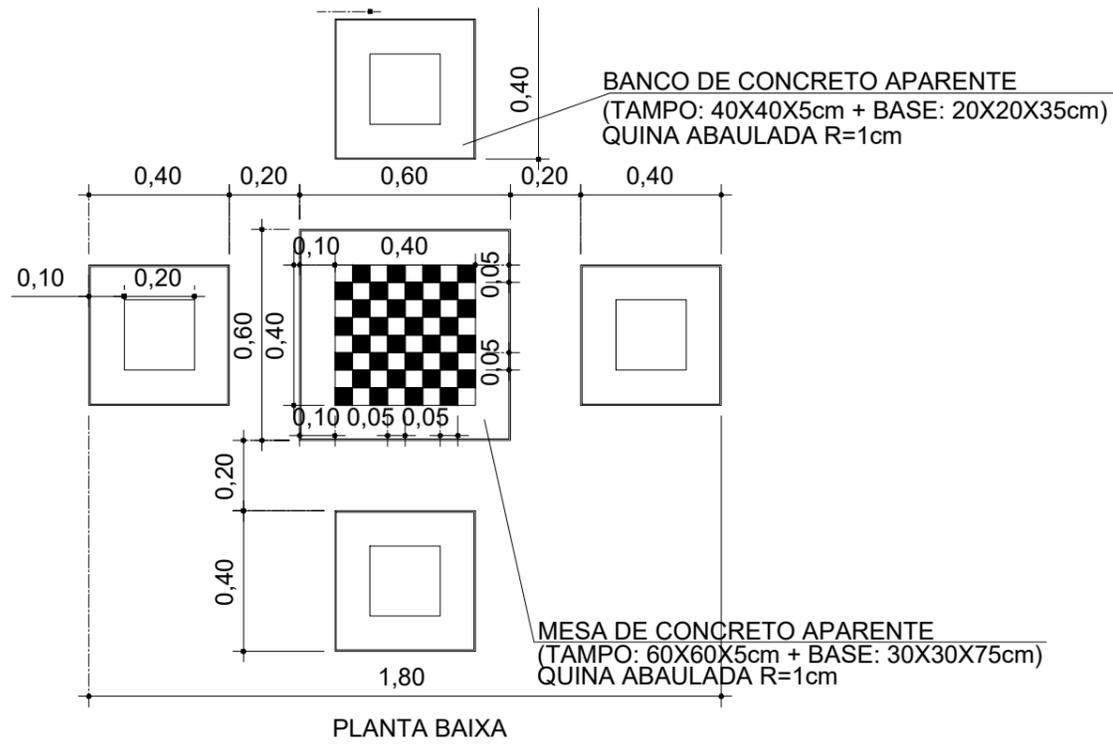
REVISÃO:
01

Data:
30/04/2018

Escala:
INDICADA

Prancha:
10/12

LUMINÁRIA PÚBLICA/DECORATIVA URBANA
PARA LÂMPADA LED DE 90W



POSTE RETO CONICO CONTINUO FLANGEADO
DIAMETRO DA BASE 126mm E DO TOPO 60,3mm,
GALVANIZADO A FOGO – NBR 6323 FIXADO
POR 4 CHUMBADORES DE DIAMETRO 1/2" X 250MM

BASE DO POSTE COM
FLANGE E CHUMBADOR

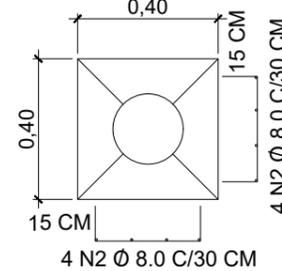
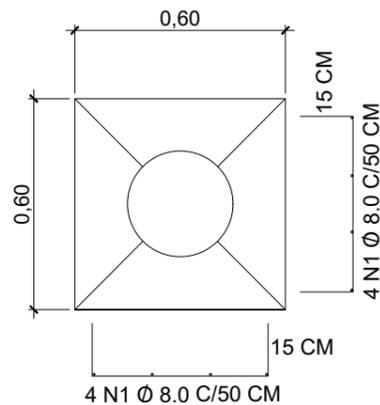
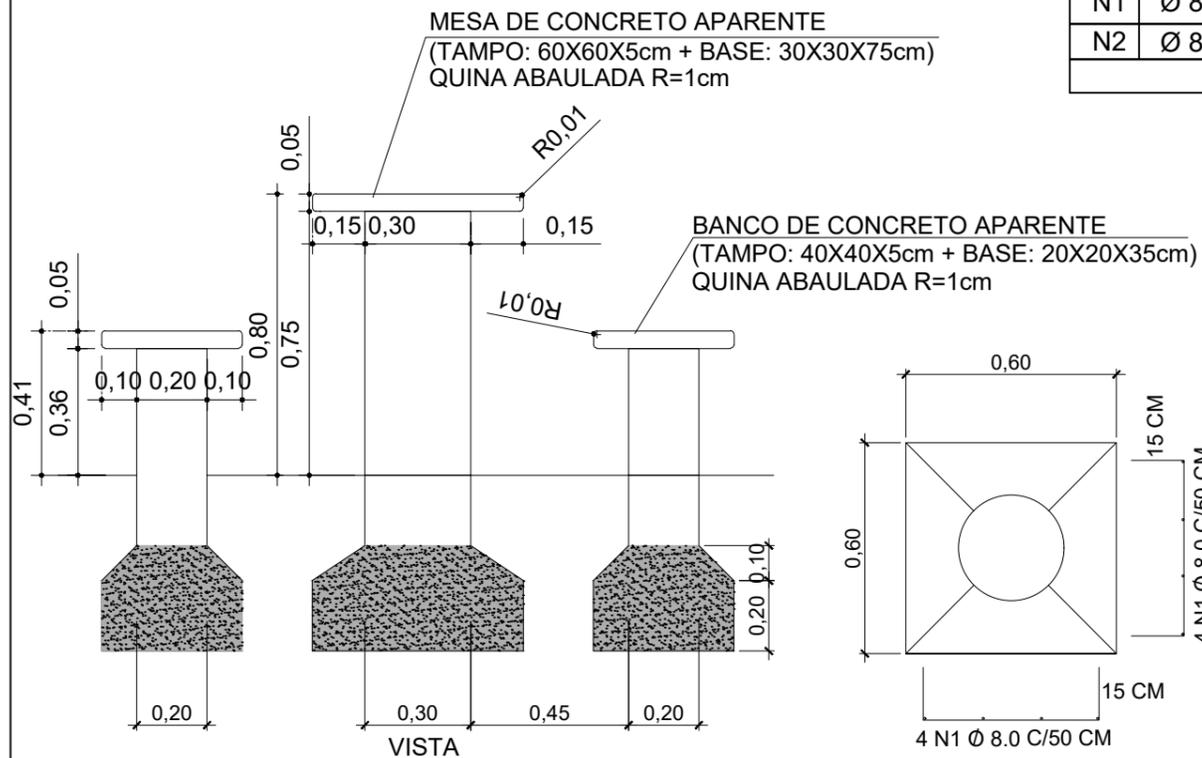
ELETRODUTO TIPO KANAFLEX
DIÂMETRO EM PROJETO

ORIFÍCIO P/ DRENO
Ø 150mm C/ BRITA

ELETRODUTO TIPO KANAFLEX
DIÂMETRO EM PROJETO

Quantitativo de aço para 1 jogo de banco

Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)
N1	Ø 8	08		80	640	2,528
N2	Ø 8	08		60	960	3,792
Total+10%:						6.952

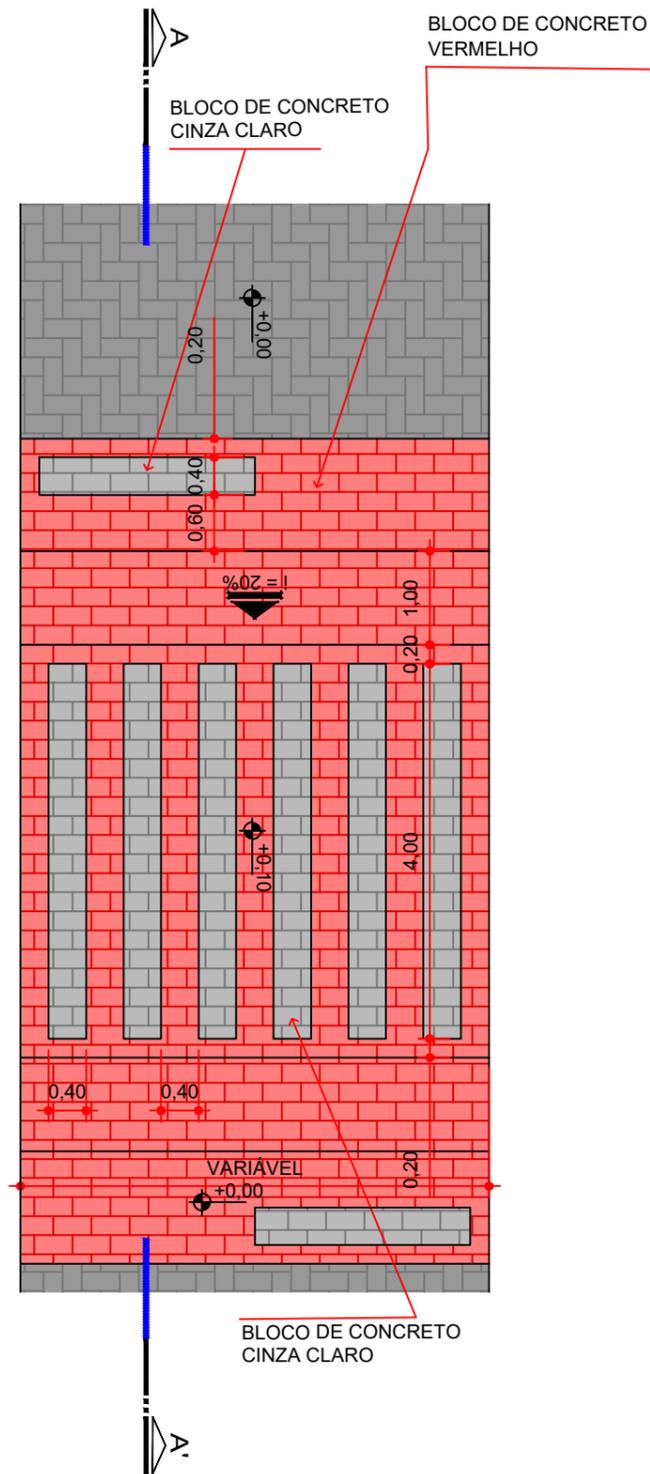


DETALHE
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO COM LUMINÁRIA

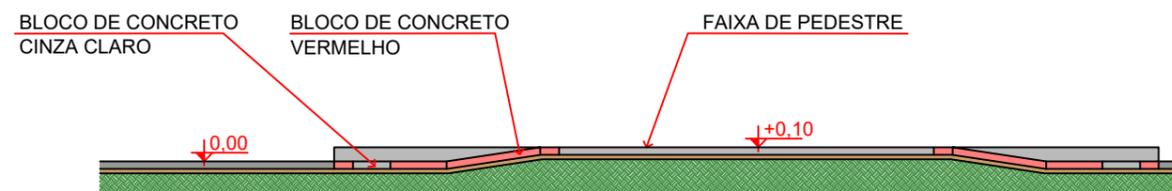
SEM ESCALA



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:	DETALHES DO BANCO DE JOGOS E POSTE DE ILUMINAÇÃO	
Localização:	AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.	
Responsável Técnico:	REVISÃO:	01
Data:	30/04/2018	Prancha:
Escala:	INDICADA	11/12



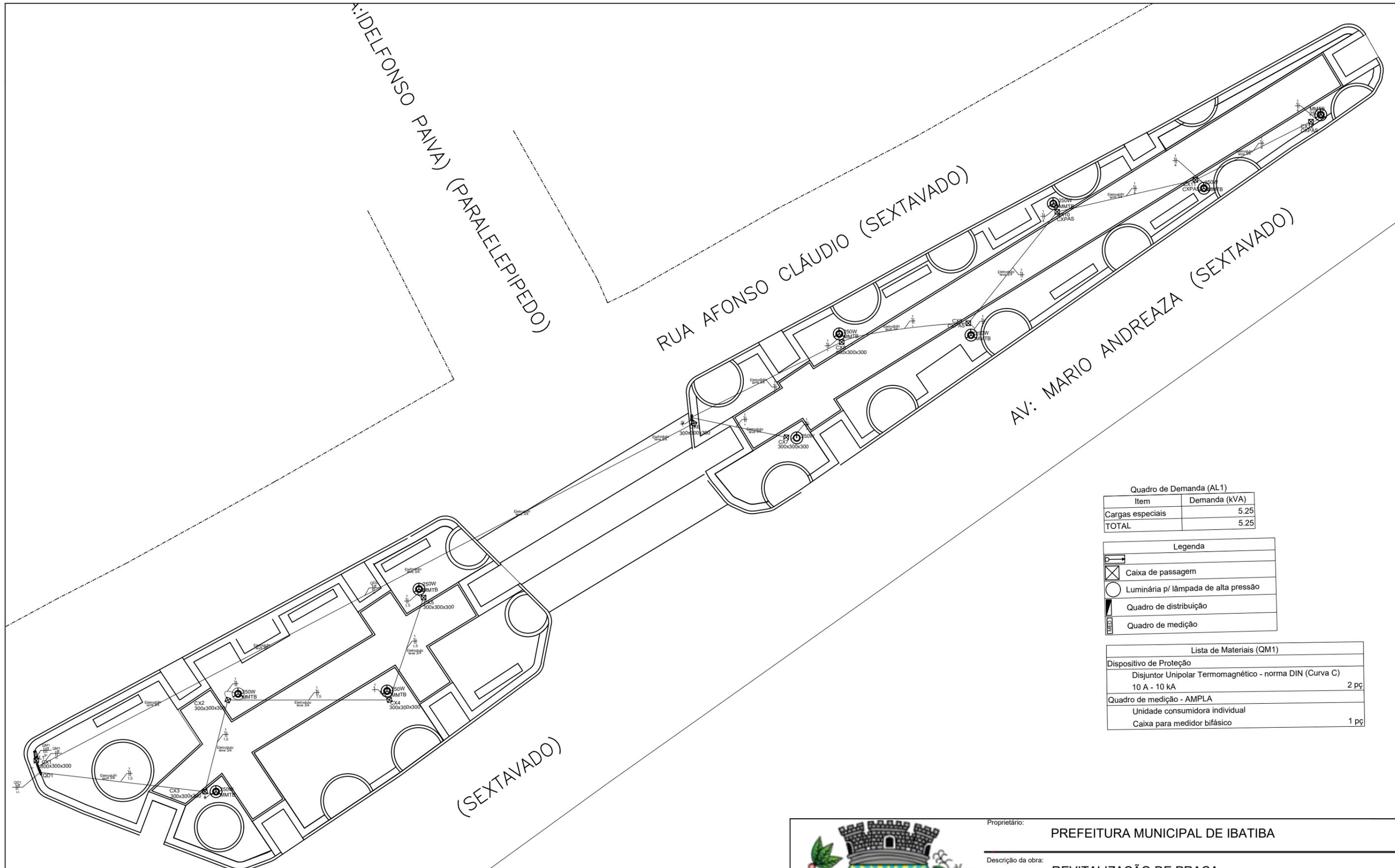
PLANTA FAIXA DE PEDESTRE - TIPO
S/ESCALA



CORTE AA' - FAIXA DE PEDESTRE
S/ESCALA



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: DETALHES DA FAIXA DE PEDESTRE		
Localização: AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.		
Responsável Técnico:	REVISÃO: 01	
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 12/12



(SEXTAVADO)

PROJETO ELÉTRICO
 ESCALA 1:200

Quadro de Demanda (AL1)

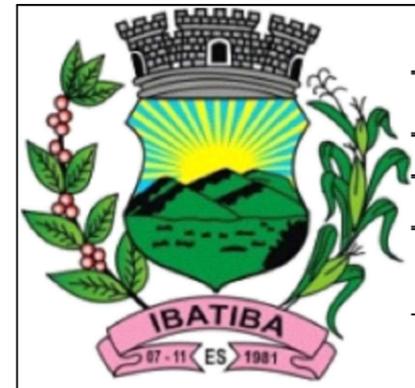
Item	Demanda (kVA)
Cargas especiais	5.25
TOTAL	5.25

Legenda

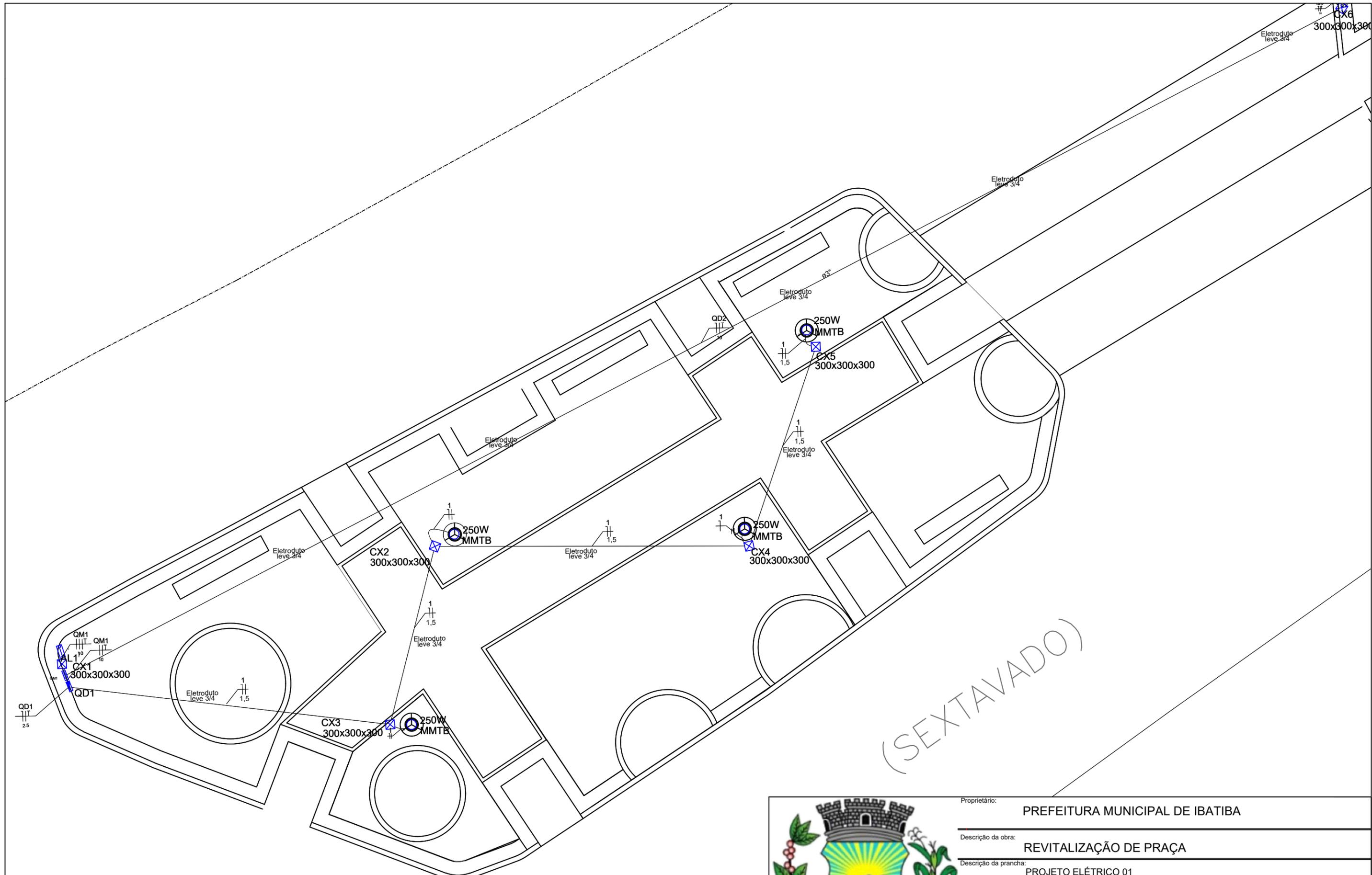
	Caixa de passagem
	Luminária p/ lâmpada de alta pressão
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição

Lista de Materiais (QM1)

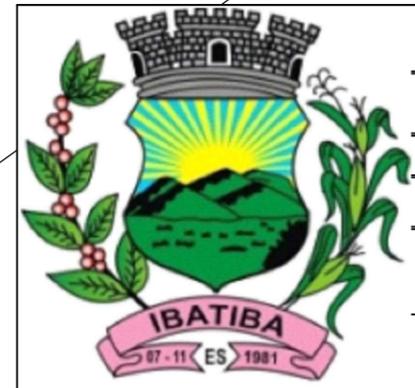
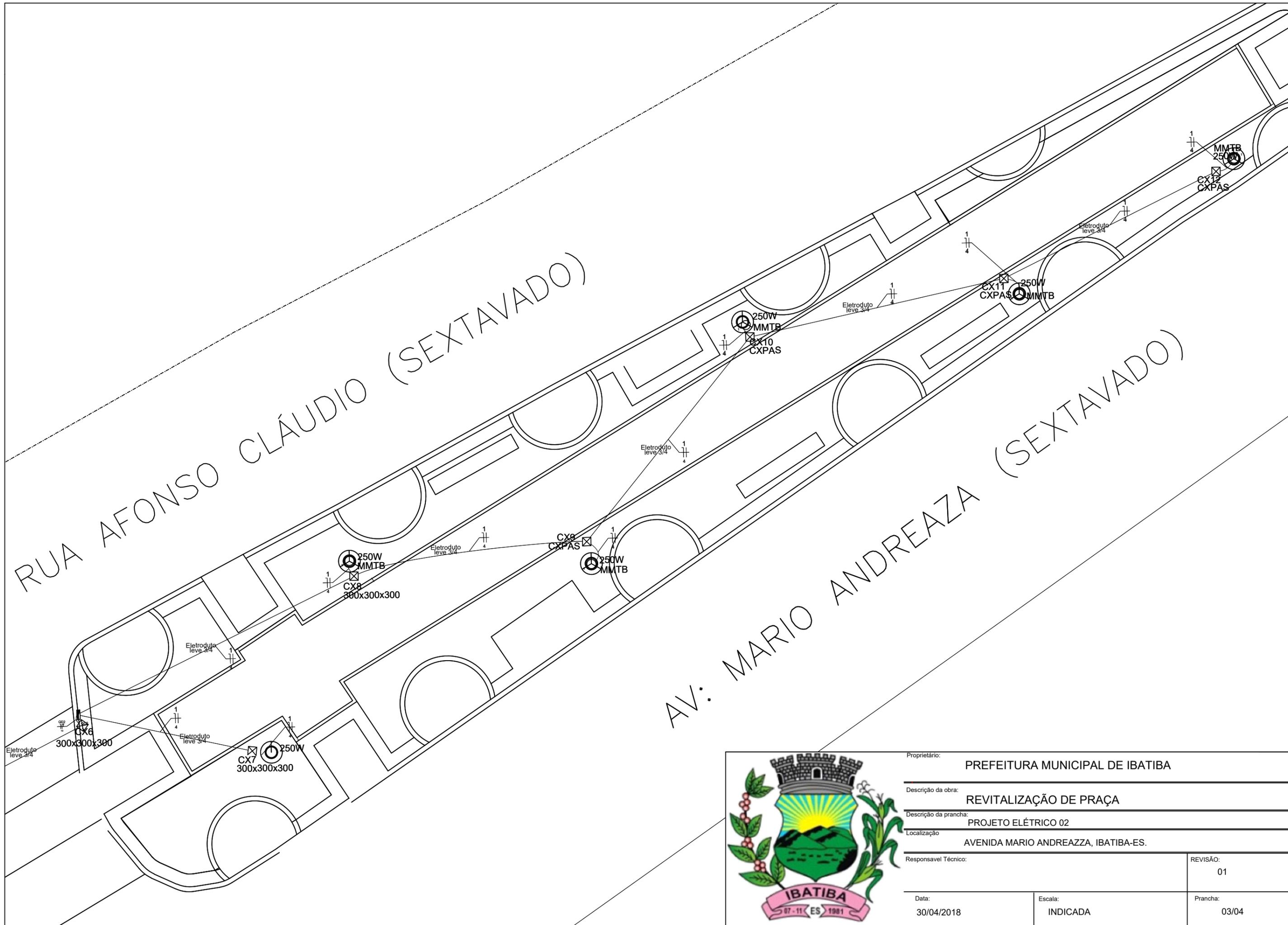
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) 10 A - 10 kA	2 pç
Quadro de medição - AMPLA	
Unidade consumidora individual Caixa para medidor bifásico	1 pç



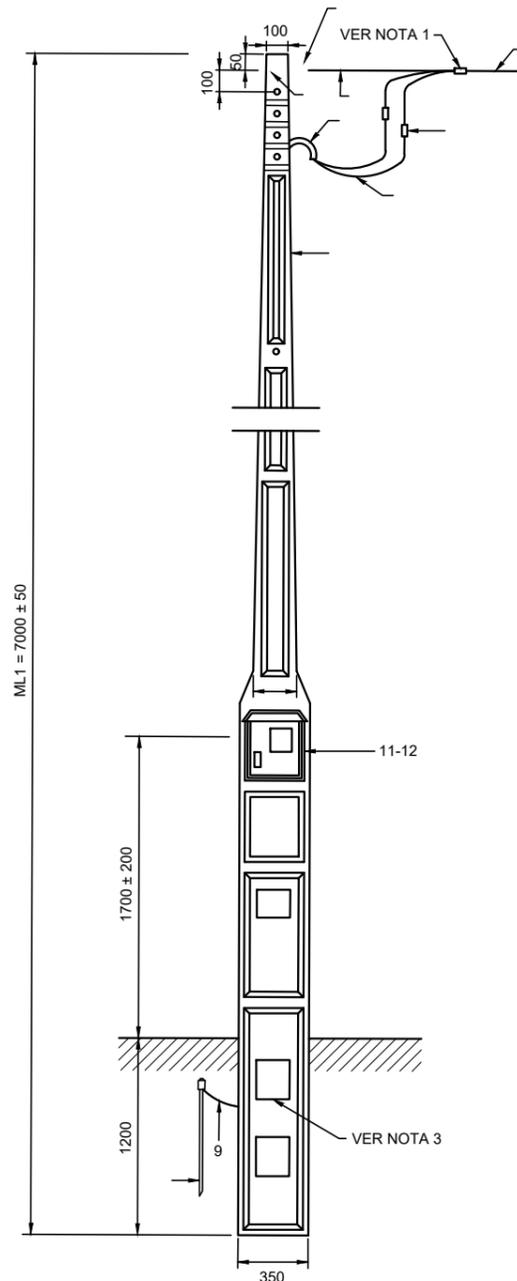
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:	PROJETO ELÉTRICO	
Localização:	AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.	
Responsável Técnico:	REVISÃO:	01
Data:	Escala:	Prancha:
30/04/2018	INDICADA	01/04



Proprietário:			PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra:			REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha:			PROJETO ELÉTRICO 01		
Localização:			AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.		
Responsável Técnico:			REVISÃO:		01
Data:	Escala:	Prancha:			
30/04/2018	INDICADA	02/04			



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:		PROJETO ELÉTRICO 02	
Localização:		AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.	
Responsável Técnico:		REVISÃO: 01	
Data:	Escala:	Prancha:	
30/04/2018	INDICADA	03/04	



IDENT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	OBS.
1	CONDUTOR DE ALUMÍNIO TIPO MULTIPLEX	V	E
2	CONDUTOR DE COBRE PVC - 70°	V	C
3	SAPATILHA	1	C
4	OLHAL DE FERRO GALVANIZADO	1	C
5	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA	1	C
6	POSTE DE PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO	1	C
7	LUVA GALVANIZADA OU PVC	1	C
8	CABEÇOTE OU CURVA 135° PVC	1	C
9	LUVA ISOLADA PARA RAMAL DE SERVIÇO	2	E
10	ALÇA PREFORMADA	1	C
11	CX. PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	1	C
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR	1	C

V= QUANTIDADE VARIÁVEL
E= MATERIAL FORNECIDO PELA ESCELSA
C= MATERIAL FORNECIDO PELO CONSUMIDOR

- NOTAS:
1- FITA ISOLANTE, DAR CINCO VOLTAS
2- A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS COMPONENTES É INDICADA NA LISTA DE MATERIAIS DO PROJETO.
3- SAÍDA SUBTERRÂNEA DOS CONDUTORES
4- AS COTAS SÃO DADAS EM MÍLIMETROS
5- QUANDO O CONDUTOR DO RAMAL DE ENTRADA, APÓS A MEDIÇÃO, FOR INSTALADO NO SOLO (SUBTERRÂNEO) O SEU ISOLAMENTO DEVERÁ SER COM CAMADA DUPLA.

SEM ESCALA

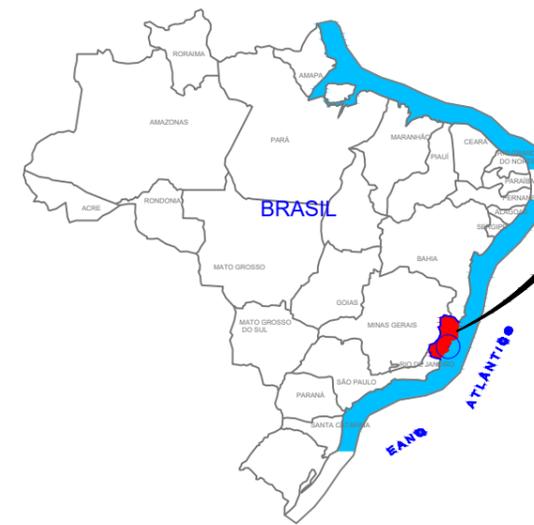
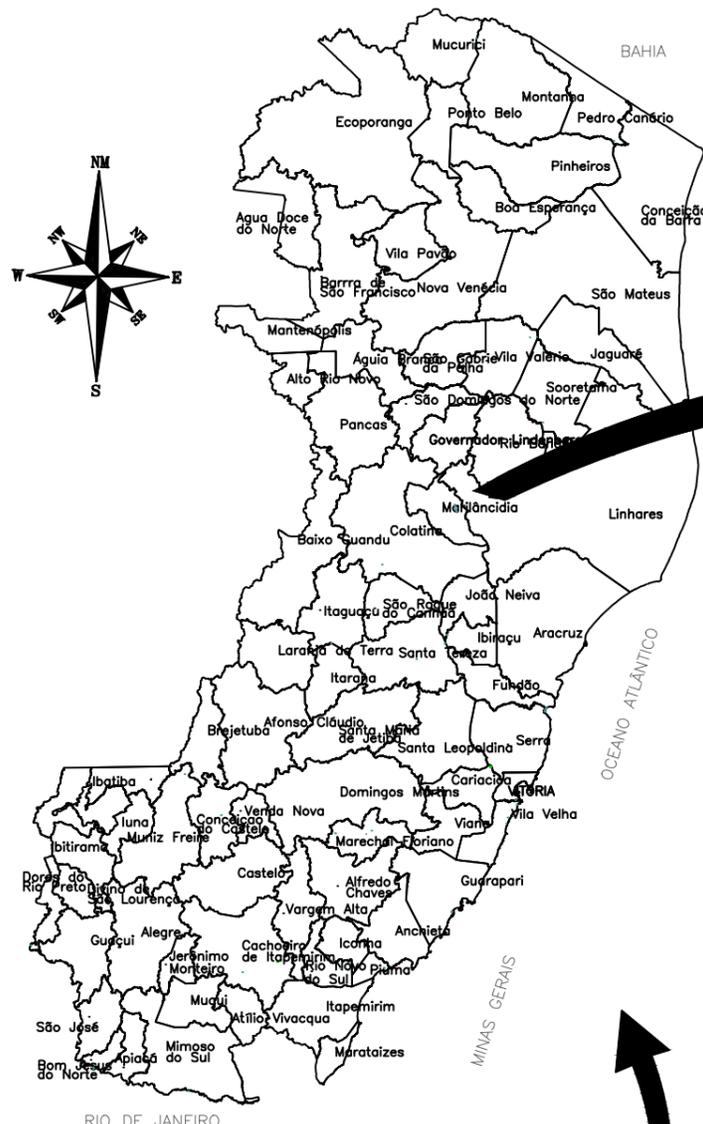
AÉREA EM POSTE - MED. 2 FIOS POSTE CONC. PRÉ-FAB. - SAÍDA SUBTER.

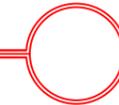
Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Arruela zamak	4 pç
1.1/2"	4 pç
Bucha zamak	4 pç
1.1/2"	4 pç
1/2"	4 pç
Caixa PVC	10 pç
4x2"	10 pç
Caixa PVC octogonal	10 pç
3x3"	10 pç
Curva 135° PVC rosca	10 pç
1 1/2"	2 pç
Curva 90° PVC curta rosca	1 pç
1/2"	1 pç
Caixa de passagem - embutir	
Alvenaria	12 pç
300x300x300mm	12 pç
Tampa 300x300x50mm	12 pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	10 pç
Placa c/ furo	10 pç
Dispositivo de Comando	
Relé fotoelétrico	10 pç
fotocélula	10 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	2 pç
32 A - 10 kA	2 pç
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	2 m
1.1/2"	2 m
1/2"	2 m
Eletroduto leve	124.35 m
3/4"	124.35 m
Luminária e acessórios	
Ignitor	10 pç
5000 V	10 pç
Plafonier	10 pç
4"	10 pç
Projeto p/ alta pressão	10 pç
250 W	10 pç
Reator eletromagnético p/ vapor metálico	10 pç
250 W	10 pç
Soquete	10 pç
base E 40	10 pç

Lâmpada de alta pressão	
Multivapor Metálico tubular bilateral	10 pç
250 W	10 pç
Material p/ entrada serviço	
Alça pré-formada de distribuição	1 pç
para condutor bipolar de 6mm²	1 pç
Armação secundária aço laminado	1 pç
1 haste de 150mm	1 pç
Bloco terminal para interligação de condutos	2 pç
6/6mm²	2 pç
Bucha plástica	12 pç
S 8	12 pç
Caixa inspeção de aterramento	1 pç
caixa de PVC	1 pç
Chumbador de aço	1 pç
16mmx110mm (c/ porca e arruela)	1 pç
Conector tipo cunha	5 pç
Para condutor de 6mm²	5 pç
Fixador plástico	5 pç
Para fios e cabos	5 pç
Haste de aterramento galvanizada	1 pç
2000mm	1 pç
Identificador	1 pç
de fase	1 pç
Isolador roldana 600V	1 pç
Porcelana vidrada	1 pç
Parafuso de cabeça limão	1 pç
c/ fenda 3/16x1" c/porca e arruela	2 pç
c/ fenda 3/16x3/8" c/porca e arruela	2 pç
Parafuso de segurança	1 pç
Lacre caixa	1 pç
Parafuso tipo fenda, cabeça plana escariada, bicromatizado	12 pç
5,0x50mm para bucha S 8	12 pç
Prensa- cabo rosqueável	1 pç
para furo de 21mm	1 pç
Selo plástico	1 pç
Segurança	1 pç
Quadro de medição - AMPLA	
Unidade consumidora individual	1 pç
Caixa para medidor bifásico	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Sem barr. - DIN (Ref. Cemar)	2 pç
Cap. 4 disj. unip.	2 pç
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	95.2 m
1.5 mm²	95.2 m
10 mm²	150 m
Fio Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Reiplas Rei Antichama)	9.2 m
10 mm²	9.2 m
2.5 mm²	8.4 m
4 mm²	160.9 m



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:	DETALHAMENTO DE PROJETO ELÉTRICO	
Localização:	AVENIDA MARIO ANDREAZZA, IBATIBA-ES.	
Responsável Técnico:	REVISÃO:	01
Data:	Escala:	Prancha:
30/04/2018	INDICADA	04/04

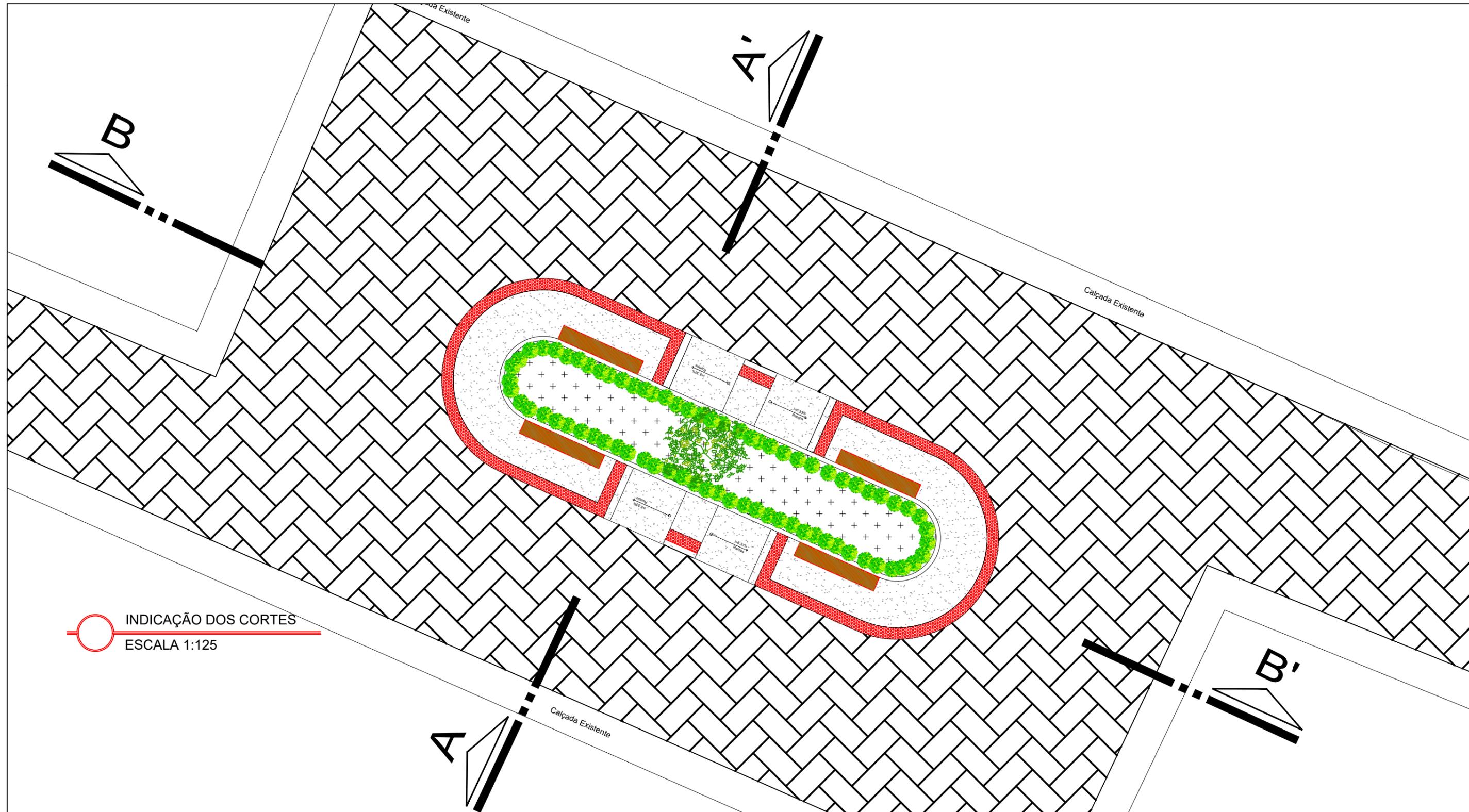



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA



Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**
 Descrição da obra: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**
 Descrição da prancha: **PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**
 Localização: **BAIRRO CHACARA DO ALVARINO**

Responsável Técnico:	REVISÃO:
	01
Data:	Prancha:
30/04/2018	01/01
Escala:	
S/ESCALA	

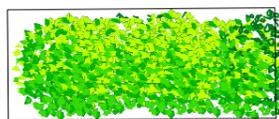


INDICAÇÃO DOS CORTES
 ESCALA 1:125

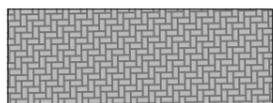
QUANTITATIVOS DE RETIRADAS		
DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
QUANTITATIVO DE RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	M ²	134,72



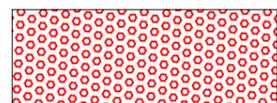
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: PLANTA DE INDICAÇÃO DOS CORTES		
Localização: BAIRRO CHACARA DO ALVARINO		
Responsável Técnico:		REVISÃO: 02
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 01/07



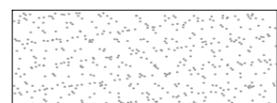
PINGO DE OURO
70 nidades
COVA: 25X25X25



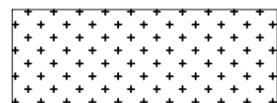
PISO INTERTRAVADO EXISTENTE



PISO PODOTÁTIL DIMENÇÃO 20X20
ÁREA: 18,04 M²



PASSEIO CIMENTADO
ÁREA: 84,94 M²



GRAMA TIPO ESMERALDA
ÁREA: 41,85 M²

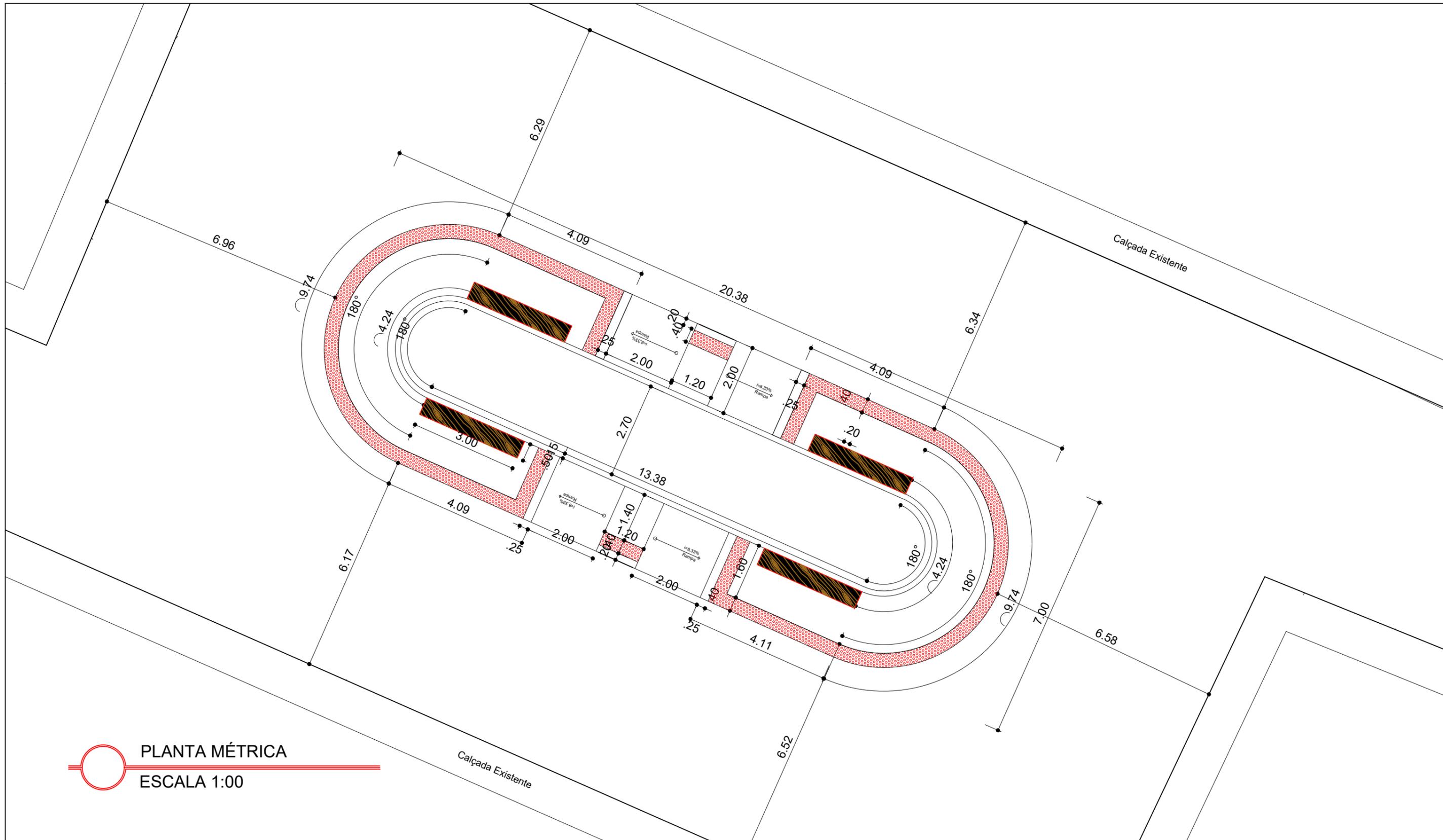


LAYOUT DE PAGINAÇÃO
ESCALA 1:50



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:		LAYOUT DE PAGINAÇÃO	
Localização:		BAIRRO CHACARA DO ALVARINO	
Responsável Técnico:		REVISÃO: 02	
Data:	Escala:	Prancha:	
30/04/2018	INDICADA	02/07	

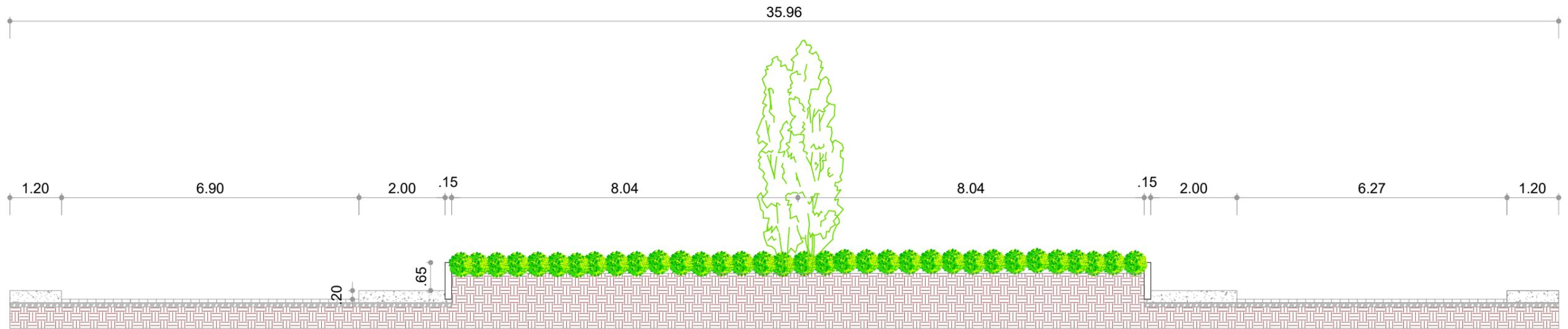
Calçada Exi



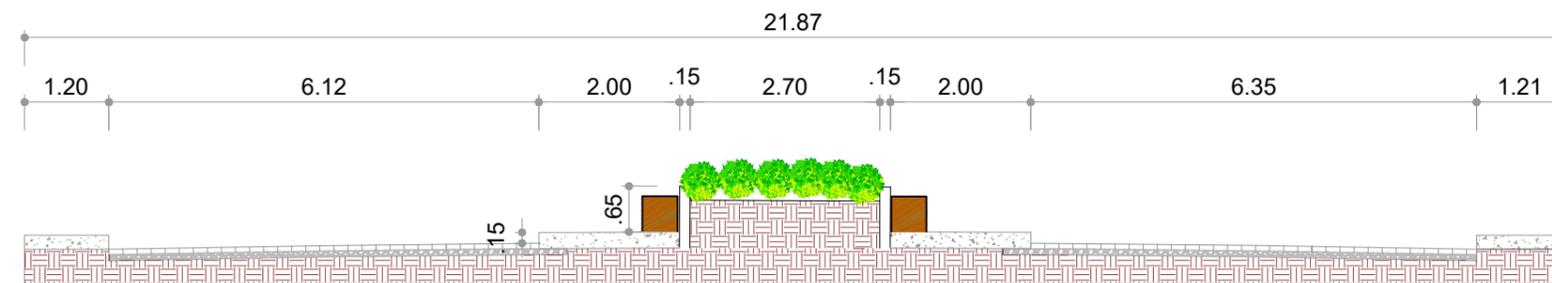
 PLANTA MÉTRICA
ESCALA 1:00



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: PLANTA MÉTRICA		
Localização: BAIRRO CHACARA DO ALVARINO		
Responsável Técnico:	REVISÃO:	02
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 03/07



CORTE B-B'
ESCALA 1:100



CORTE A-A'
ESCALA 1:100

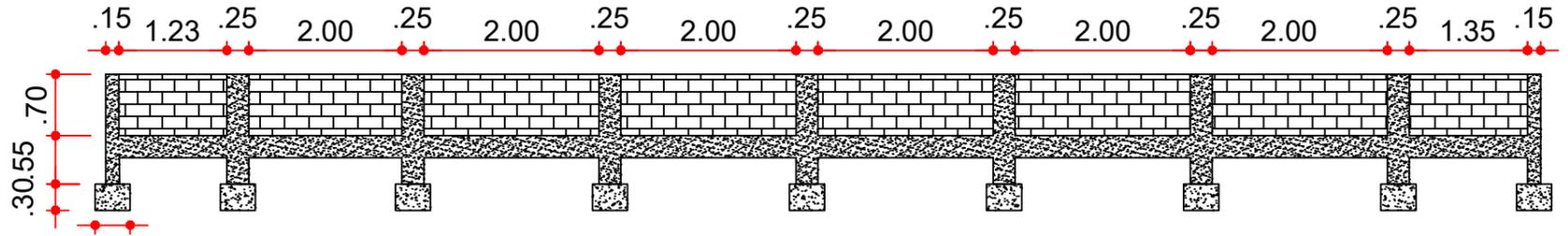


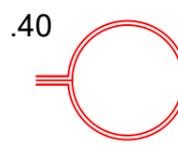
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: CORTES		
Localização: BAIRRO CHACARA DO ALVARINO		
Responsável Técnico:		REVISÃO: 02
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 04/07



 VIGA BALDRAME

 PILARES



 DETALHE ESTRUTURAL
ESCALA 1:75



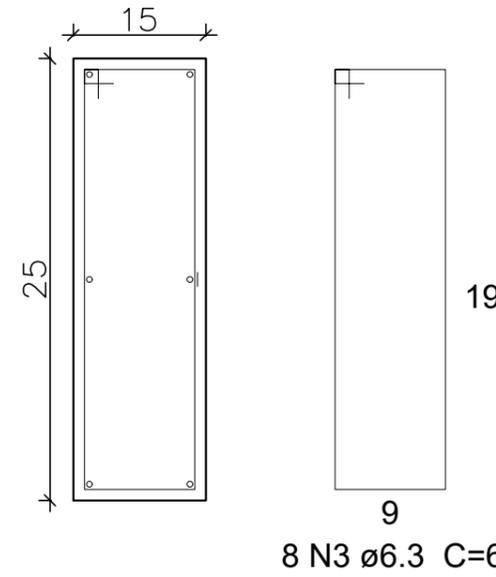
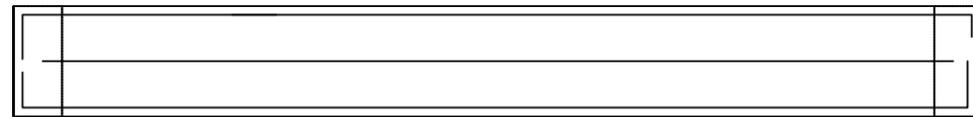
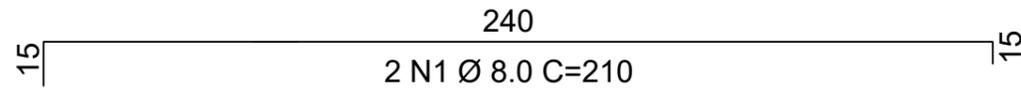
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
Descrição da obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
Descrição da prancha: DETALHES DA MURETA DE CONTENÇÃO		
Localização: BAIRRO CHACARA DO ALVARINO		
Responsável Técnico:	REVISÃO: 02	
Data: 30/04/2018	Escala: INDICADA	Prancha: 05/07

PILARES E SAPATAS

PILARES P1 A P16

SAPATAS S1 A S16

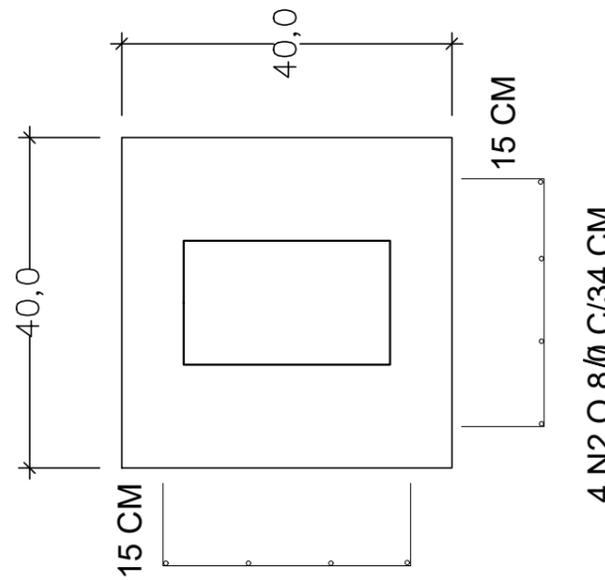
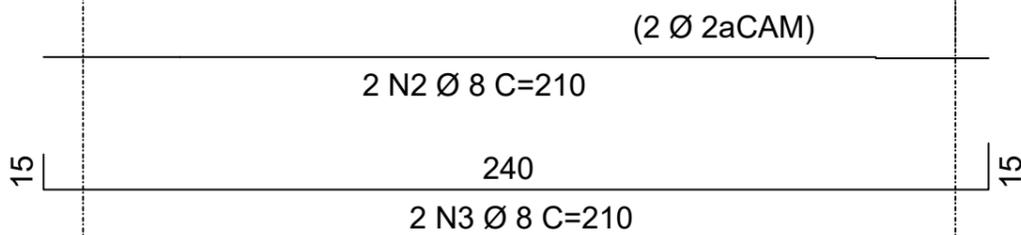
VIGA BALDRAME
VIGA V1 A V16



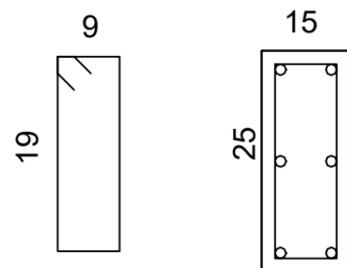
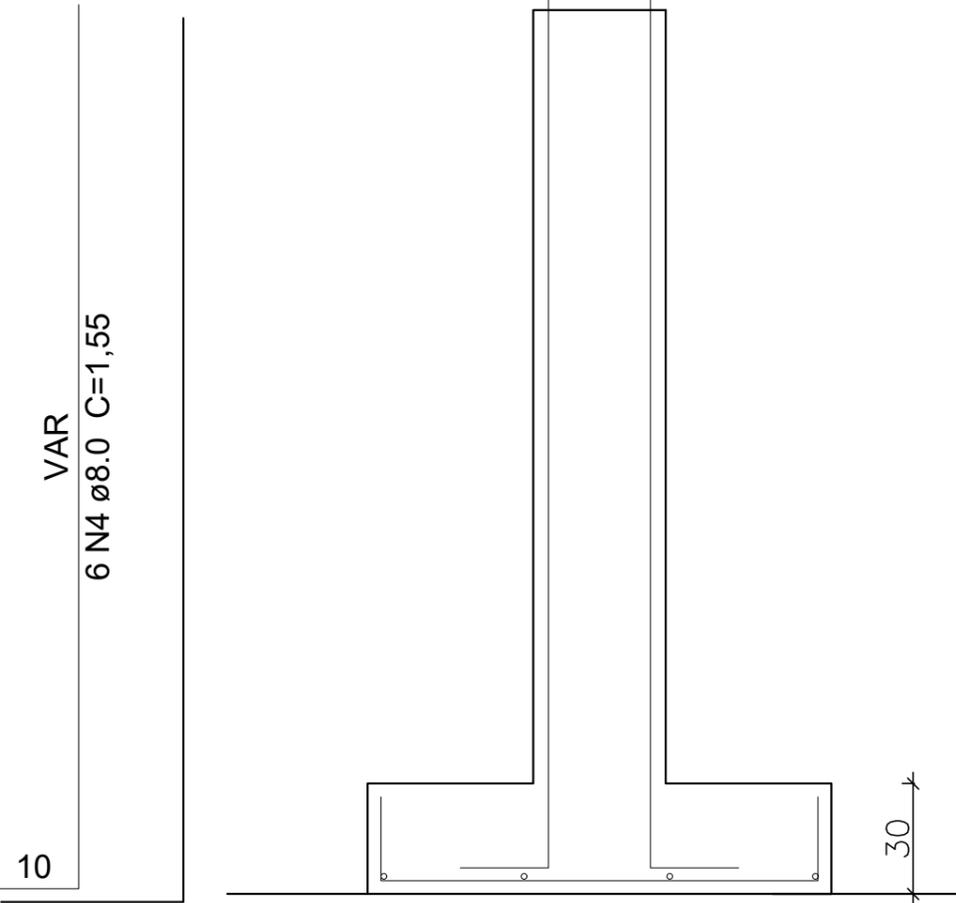
8 N3 Ø 6.3 C=66

Pos.	Diam.	QUANT. POR PILAR	Comp. POR PILAR (m)	QUANT. PILAR (UN)	Total (m)	Peso da Barra Kg/m	CA-50 (kg)
N2	Ø 8.0	8	0,64	16	81,92	0,395	32,35
N3	Ø 6.3	8	0,66	16	84,48	0,245	20,69
N4	Ø 8.0	6	1,55	16	148,80	0,395	58,77

fck = 25 Mpa;



4 N2 Ø 8.0 C/34 CM
Solo compactado sobre a sapata



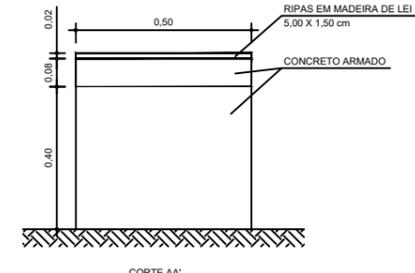
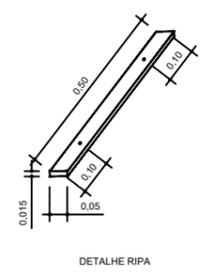
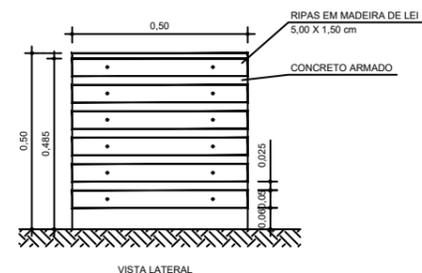
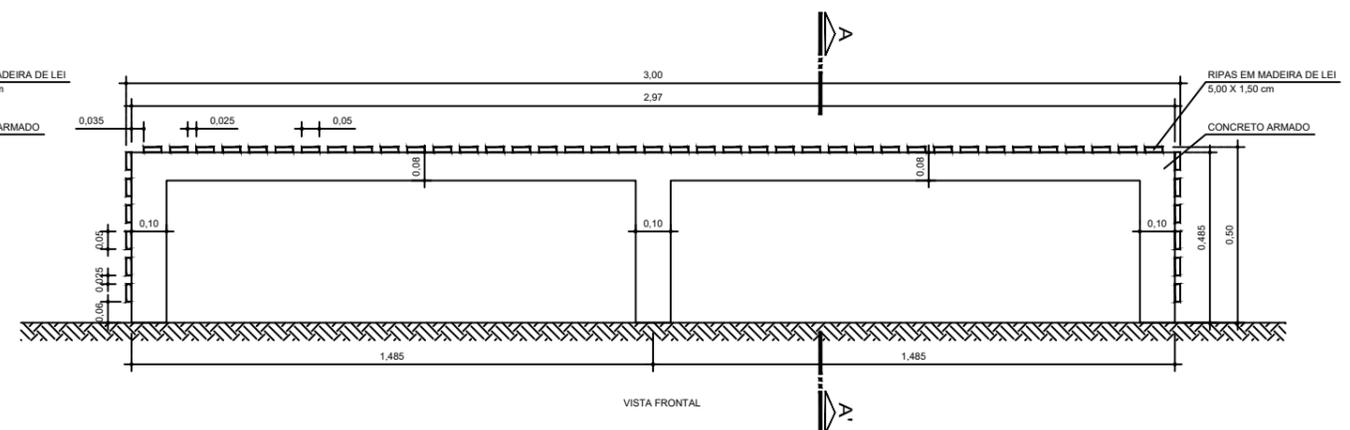
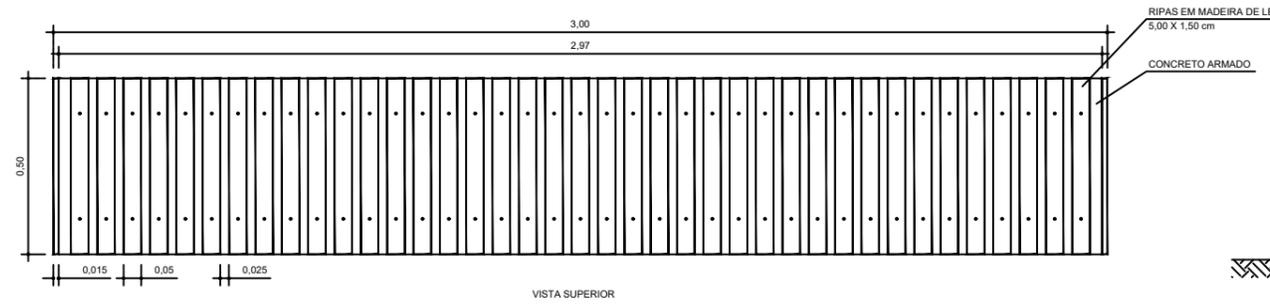
15 N4 Ø 6.3 C=66

Pos.	Diam.	QUANT. POR VIGA	Comp. POR VIGA (m)	QUANT. VIGA (UN)	Total (m)	Peso da Barra Kg/m	CA-50 (kg)
N1	Ø 8.0	2	2,40	16	76,80	0,395	30,33
N2	Ø 8.0	2	2,10	16	67,20	0,395	26,54
N3	Ø 8.0	2	2,40	16	76,80	0,395	30,33
N4	Ø 6.3	10	0,66	16	105,60	0,245	25,87

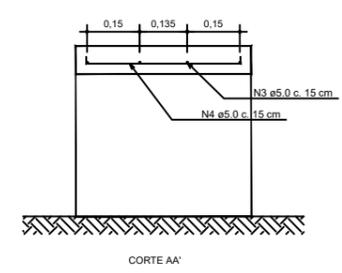
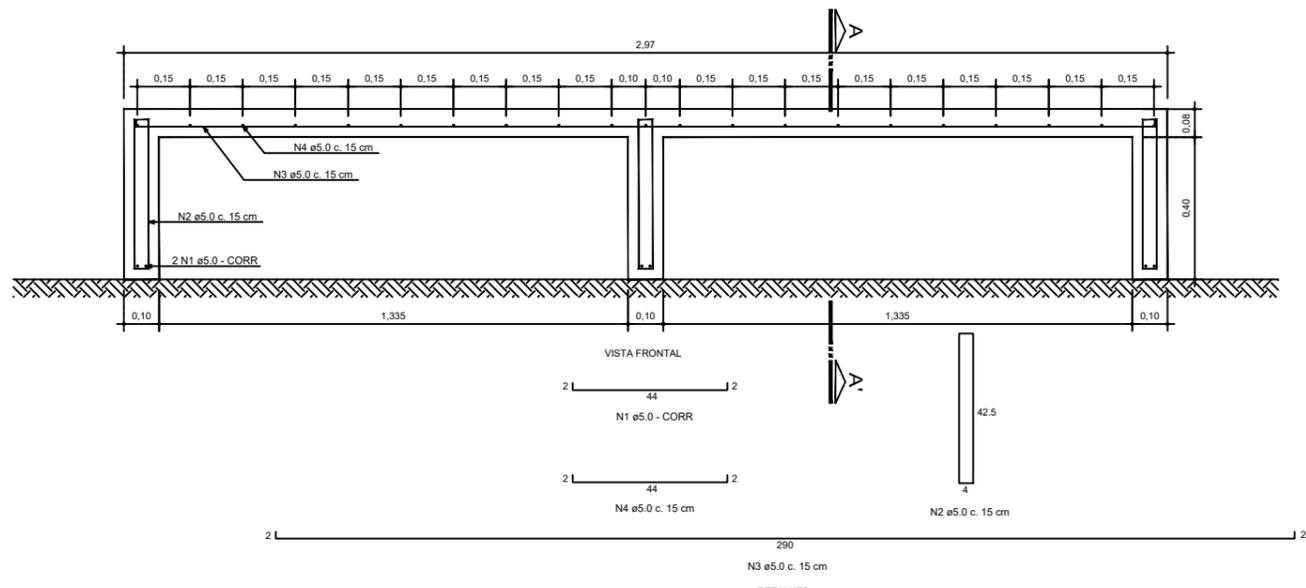
fck = 25 Mpa;



Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	
Descrição da prancha:		DETALHES ESTRUTURAIS	
Localização:		BAIRRO CHACARA DO ALVARINO	
Responsável Técnico:		REVISÃO: 02	
Data:	Escala:	Prancha:	
30/04/2018	INDICADA	06/07	



BANCO DE CONCRETO-MADEIRA - PADRÃO
ESCALA 1:20



Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-60 (kg)
N1	Ø 5	06	44	48	288	0,44
N2	Ø 5	12	42,5	93	1116	1,72
N3	Ø 5	04	290	294	1176	1,81
N4	Ø 5	21	44	48	1008	1,55
Total+10%						6,08

Obs.: fck = 25 MPa
Cobr. = 3,0 cm

BANCO DE CONCRETO-MADEIRA - ARMADURAS
ESCALA 1:20



Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Descrição da obra: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

Descrição da prancha: **DETALHES DO BANCO**

Localização: **BAIRRO CHACARA DO ALVARINO**

Responsável Técnico: _____

REVISÃO:
02

Data: **30/04/2018**

Escala: **INDICADA**

Prancha: **07/07**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		BDI 28,67%					
LOCAL: BAIRRO BOA ESPERANÇA E BAIRRO ALVARINO, IBATIBA - ES		DATA BASE: SINAPI 02/2018 (DESONERADO)					
ITEM	TABEL DE REFERENCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT. c/ BDI	Vr. PARCIAL
PRAÇA CHACARA DO ALVARINO							
1		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL ITEM 1			1.080,10
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	432,04	1.080,10
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	TOTAL ITEM 2			1.698,13
2.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M³	119,84	14,17	1.698,13
3			MOVIMENTO DE TERRA	TOTAL ITEM 3			311,93
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	2,82	68,86	194,19
3.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	2,82	41,75	117,74
4			INFRAESTRUTURA	TOTAL DO ITEM 4			5.153,64
4.1	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	46,56	12,15	565,70
4.2	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	178,32	11,43	2.038,20
4.3	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M²	10,88	95,45	1.038,50
4.4	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	2,82	535,90	1.511,24
5			ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA	TOTAL DO ITEM 5			12.253,12
5.1	SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	24,67	64,94	1.602,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		BDI 28,67%					
LOCAL: BAIRRO BOA ESPERANÇA E BAIRRO ALVARINO, IBATIBA - ES		DATA BASE: SINAPI 02/2018 (DESONERADO)					
ITEM	TABEL DE REFERENCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT. c/ BDI	Vr. PARCIAL
5.2	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	49,34	3,71	183,05
5.3	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	49,34	36,07	1.779,69
5.4	SINAPI	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANAS 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M²	24,67	175,81	4.337,23
5.5	SIAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	35,24	123,47	4.351,08
6			PAVIMENTAÇÃO PRAÇA		TOTAL ITEM 6		12.827,19
6.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIORX BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M²	46,26	36,67	1.696,35
6.2	IOPEs	200253	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20 X 20 CM, ESP. 1,5 CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO.	M²	18,50	64,14	1.186,59
6.3	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	92,52	85,31	7.892,88
6.4	IOPEs	190603	PINTURA SOBRE PISOS, MARCAS DE REFERÊNCIA NOVACOR, CORAL OU SUVINIL, A DUAS DEMÃOS	M²	92,52	18,25	1.688,49
6.5	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	1,48	245,19	362,88
7			MOBILIÁRIO		TOTAL ITEM 7		4.650,76
7.1	COMP. 02		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO CONCRETO-MADEIRA (3,00X0,50M), TUDO INCLUIDO, CONFORME DETALHES DE PROJETO	UND	4,00	1162,69	4.650,76
8			PAISAGISMO		TOTAL ITEM 8		1.428,87
8.1	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M²	41,85	16,37	685,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		BDI 28,67%					
LOCAL: BAIRRO BOA ESPERANÇA E BAIRRO ALVARINO, IBATIBA - ES							
ITEM	TABEL DE REFERÊNCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT. c/ BDI	Vr. PARCIAL
8.2	SINAPI	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UND	1,00	169,79	169,79
8.3	COMP. 07		FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PINGO DE OUTRO COM CAVAS DE 25X25X25CM	UND	70,00	8,20	574,00
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	TOTAL ITEM 10			1.060,77
9.1	IOPES	200576	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X50, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.	UND	1,00	707,80	707,80
9.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	134,72	2,62	352,97
10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL ITEM 11			2.179,80
10.1	SINAPI	COMP -08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O pagamento deste item será de acordo com a execução da obra)	UND.	1,00	2179,80	2.179,80
TOTAL GERAL							
42.644,31							
PRAÇA BAIRRO BOA ESPERANÇA						TOTAL ITEM 1	8.711,43
1		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL ITEM 1			8.711,43
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50	432,04	1.080,10
1.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M²	6,00	567,47	3.404,82
1.3	SINAPI	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	41,71	69,71	2.907,60
1.4	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M²	1,88	701,55	1.318,91
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	TOTAL ITEM 2			12.117,46
2.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M³	665,81	14,17	9.434,53
2.2	COMPOSIÇÃO 01		RETIRADA DE MEIO FIO EMPILHADO COM REAPROVEITAMENTO	M	244,57	10,97	2.682,93
3			MOVIMENTO DE TERRA	TOTAL ITEM 3			1.411,79
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	19,12	68,86	1.316,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS				BDI 28,67%			
LOCAL: BAIRRO BOA ESPERANÇA E BAIRRO ALVARINO, IBATIBA - ES				DATA BASE: SINAPI 02/2018 (DESONERADO)			
ITEM	TABEL DE REFERÊNCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT. c/ BDI	Vr. PARCIAL
3.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	2,28	41,75	95,19
4			PAVIMENTAÇÃO PRAÇA	TOTAL ITEM 6			53.143,98
4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIORX BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M²	244,57	36,67	8.968,38
4.2	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO)CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 14 CM DE BASE X 30 CM DE ALTURA. AF_06/2016.	M	55,61	36,18	2.011,97
4.3	SINAPI	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	254,53	62,62	15.938,67
4.4	SINAPI	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2016	M²	215,53	71,12	15.328,49
4.5	IOPEs	200253	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20 X 20 CM, ESP. 1,5 CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO.	M²	78,86	64,14	5.058,08
4.6	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	27,54	85,31	2.349,44
4.7	IOPEs	190603	PINTURA SOBRE PISOS, MARCAS DE REFERÊNCIA NOVACOR, CORAL OU SUVINIL, A DUAS DEMÃOS	M²	106,40	18,25	1.941,80
4.8	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	6,31	245,19	1.547,15
5			MOBILIÁRIO	TOTAL ITEM 7			109.548,50
5.1	COMP. 02		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO CONCRETO-MADEIRA (3.00X0.50M), TUDO INCLUIDO, CONFORME DETALHES DE PROJETO	UND	7,00	1162,69	8.138,83
5.2	COMP. 03		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO CONFORME DETALHADO EM PROJETO, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ TRÊS DEMÃOS E BASE DE CONCRETO ARMADO.	UND	12,00	4648,98	55.787,76
5.3	COMP. 04		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE KIT COM 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA CONFORME DETALHE DE PROJETO.	UND	3,00	1284,96	3.854,88
5.4	COMP. 05		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MESA DE JOGO EM CONCRETO COM QUATRO BANCO CHUMBADO.	UND	4,00	454,96	1.819,84
5.5	COMP. 10		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE INFORMAÇÕES, DUPLA FACE COM ESTRUTURA CANTONEIRA E METALON EM ACM, COM ESPAÇO PARA PUBLICIDADE IMPRESSA FRENTE E VERSO, PAINEL EM LED FRENTE E VERSO COM INFORMAÇÕES DE HORA, DATA, TEMPERATURA E MENSAGENS	UND	1,00	39947,19	39.947,19
6			PAISAGISMO	TOTAL ITEM 8			1.296,01
6.1	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M²	79,17	16,37	1.296,01
7.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA	TOTAL ITEM 9			27.444,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		BDI 28,67%					
LOCAL: BAIRRO BOA ESPERANÇA E BAIRRO ALVARINO, IBATIBA - ES		DATA BASE: SINAPI 02/2018 (DESONERADO)					
ITEM	TABEL DE REFERÊNCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT. c/ BDI	Vr. PARCIAL
7.1			QUADROS E DISJUNTORES				
7.1.1	SINAPI	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	106,35	106,35
7.1.2	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	66,51	133,02
7.1.3	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	2,00	15,32	30,64
7.2			CAIXA DE PASSAGEM				
7.2.1	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	12,00	175,13	2.101,56
7.3			ELETRODUTOS E CABOS				0,00
7.3.1	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	9,68	19,36
7.3.2	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	124,35	11,17	1.388,99
7.3.3	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	13,41	26,82
7.3.4	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,50MM², ANTI-CHAMAS 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	95,20	2,06	196,11
7.3.5	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,40	2,96	24,86
7.3.6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,90	4,64	746,58
7.3.7	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	159,20	6,16	980,67
7.4			ATERRAMENTO				
7.4.1	SINAPI	74166/002	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	277,48	277,48
7.4.2	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00	49,86	49,86
7.5			APARELHOS ELETRICOS				
7.5.1	DER	41237	POSTE DE ILUMINAÇÃO URBANA COM LUMINÁRIA TIPO CHAPÉU CHINÊS.	UND	10,00	2024,55	20.245,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		BDI 28,67%					
LOCAL: BAIRRO BOA ESPERANÇA E BAIRRO ALVARINO, IBATIBA - ES		DATA BASE: SINAPI 02/2018 (DESONERADO)					
ITEM	TABEL DE REFERÊNCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vr. UNIT. c/ BDI	Vr. PARCIAL
7.6			PADRÃO DE ENTRADA E POSTE				
7.6.1	SIAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO , INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UND	1,00	1116,56	1.116,56
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		TOTAL ITEM 10		1.904,88
8.1	IOPES	200576	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X50, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.	UND	1,00	707,80	707,80
8.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	456,90	2,62	1.197,08
9			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		TOTAL ITEM 11		10.453,54
9.1	SINAPI	COMP -9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (O pagamento deste item será de acordo com a execução da obra)	UND.	1,00	10453,54	10.453,54
TOTAL GERAL							226.031,95
TOTAL GERAL PRAÇA BOA ESPERANÇA E PRAÇA CHACARÁ DO ALVARINO							268.676,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS

LOCAL : BAIRRO BOA ESPERANÇA E CHACARA DO ALVARINO

DATA ELABORAÇÃO: 14/05/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %					
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
PRAÇA CHACARA DO ALVARINO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.080,10	2,53%	1.080,10				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.698,13	3,98%	1.698,13				
3	MOVIMENTO DE TERRA	311,93	0,73%	311,93				
4	INFRAESTRUTURA	5.153,64	12,09%		2.576,82	2.576,82		
5	ALVENARIA, REVESTIMENTO E PINTURA	12.253,12	28,73%		3.063,28	3.063,28	3.063,28	3.063,28
6	PAVIMENTAÇÃO PRAÇA	12.827,19	30,08%		4.275,73	4.275,73	4.275,73	
7	MOBILIÁRIO	4.650,76	10,91%			2.325,38	2.325,38	
8	PAISAGISMO	1.428,87	3,35%				1.428,87	
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.060,77	2,49%				530,39	530,38
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.179,80	5,11%	174,38	540,59	662,66	629,96	172,21
	%simples		100,00%	7,7%	24,5%	30,3%	28,7%	8,8%
	% acumulado			7,7%	32,2%	62,5%	91,2%	100,0%
	Total Simples	42.644,31	100,00%	3.264,54	10.456,42	12.903,87	12.253,61	3.765,87
	Total Acumulado	42.644,31		3.264,54	13.720,96	26.624,83	38.878,44	42.644,31
PRAÇA BOA ESPERANÇA								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.711,43	3,85%	8.711,43				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	12.117,46	5,36%	6.058,73	6.058,73			
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.411,79	0,62%		1.411,79			
4	PAVIMENTAÇÃO PRAÇA	53.143,98	23,51%		26.571,99	26.571,99		
5	MOBILIÁRIO	109.548,50	48,47%		36.516,17	36.516,17	36.516,16	
6	PAISAGISMO	1.296,01	0,57%		432,00	432,00	432,01	
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	27.444,36	12,14%			10.977,74	13.722,18	2.744,44
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.904,88	0,84%			952,44	952,44	
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.453,54	4,62%	689,93	3.711,01	4.014,16	1.902,54	135,90
	%simples		99,98%	6,8%	33,0%	35,2%	23,7%	1,3%
	% acumulado			6,8%	39,8%	75,0%	98,7%	100,0%
	Total Simples	226.031,95	99,98%	15.460,09	74.701,69	79.464,50	53.525,33	2.880,34
	Total Acumulado	226.031,95		15.460,09	90.161,78	169.626,28	223.151,61	226.031,95
TOTAL GERAL DA PRAÇA BOA ESPERANÇA E ALVARINO TOLEDO								
	%simples			6,97%	31,70%	34,38%	24,48%	2,46%
	% acumulado			6,97%	38,67%	73,05%	97,53%	100,00%
	Total Simples	268.676,26	100,00%	18.724,63	85.158,11	92.368,37	65.778,94	6.646,21
	Total Acumulado	268.676,26		18.724,63	103.882,74	196.251,11	262.030,05	268.676,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XV

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						DATA BASE: SINAPI 02/18
						COMP 01
SERVIÇO: RETIRADA DE MEIO FIO EMPILHADO COM REAPROVEITAMENTO						
UND: M						
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA			CREA: ES- 43801/D			
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
4759	SINAPI	CALCETEIRO	H	0,3000	14,63	R\$ 4,39
TOTAL A						4,39
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
TOTAL B						R\$ 0,00
RESUMO						
					TOTAL A	4,39
					TOTAL B	-
					TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	5,32
					TOTAL D (A+B)	4,39
					TOTAL E (BDI 28,67%)	1,26
					PREÇO DE VENDA	R\$ 10,97

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						DATA BASE: SINAPI 02/18
						COMP 02
SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO CONCRETO-MADEIRA (3,00X0,50M), TUDO INCLUIDO, CONFORME DETALHES DE PROJETO						
UND: UND						
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA				CREA: ES- 43801/D		
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
6117	SINAPI	Auxiliar de carpinteiro	h	8,0000	11,90	R\$ 95,20
1214	SINAPI	Carpinteiro de esquadrias	h	4,0000	15,62	R\$ 62,48
					TOTAL A	157,68
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,0800	11,11	R\$ 67,55
92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	4,4100	74,18	R\$ 327,13
92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,1800	416,49	R\$ 74,97
00020205	SINAPI	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 X 5 CM, MACARAMDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m	16,0000	1,23	R\$ 19,68
6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	1,0000	14,42	R\$ 14,42
4358	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UND	80,0000	1,17	R\$ 93,60
					TOTAL B	R\$ 597,35
RESUMO						
					TOTAL A	157,68
					TOTAL B	597,35
					TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	191,19
					TOTAL D (A+B)	755,03
					TOTAL E (BDI 28,67%)	216,47
					PREÇO DE VENDA	R\$ 1.162,69

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						COMP 03
SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO CONFORME DETALHADO EM PROJETO, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ TRÊS DEMÃOS						
UND: und						
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA						
CREA: ES- 43801/D						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
1214	SINAPI	Carpinteiro de esquadrias	h	8,0000	15,62	R\$ 124,96
6117	SINAPI	Auxiliar de carpinteiro	h	16,0000	11,90	R\$ 190,40
252	SINAPI	Ajudante de serralheiro	h	16,0000	11,26	R\$ 180,16
TOTAL A						495,52
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016				
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	13,9040	8,88	R\$ 123,47
92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	0,9408	74,18	R\$ 69,79
92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,0418	416,49	R\$ 17,41
	MERCADO	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA 8X12CM DE MADEIRA DE LEI	M	65,0000	31,77	R\$ 2.065,05
6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	26,0000	14,42	R\$ 374,92
TOTAL B						R\$ 2.650,64
RESUMO						
					TOTAL A	495,52
					TOTAL B	2.650,64
					TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	600,82
					TOTAL D (A+B)	3.146,16
					TOTAL E (BDI 28,67%)	902,00
					PREÇO DE VENDA	R\$ 4.648,98
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO COM FRETE INCLUSO						
EMPRESA	CNPJ	VALOR		Média		
RILDO FREITAS DE SOUZA C&A LTD	36.362.465/0001-30	22,9		31,77		
IUNA MADEIRA LTDA	14.119.336/0001-82	35,9				
VINAND & CIA LTDA - ME	27.331.982/0001-50	36,5				

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

COMP 04

SERVIÇO: Fornecimento de Lixeira conforme detalhe de projeto

UND: und

ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA

CREA: ES- 43801/D

MÃO-DE-OBRA

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
4750	SINAPI	Pedreiro	h	0,5000	15,86	R\$ 2,56
6111	SINAPI	Servente	h	0,5000	9,88	R\$ 1,84
TOTAL A						4,40

MATERIAIS/ SERVIÇOS

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
COTAÇÃO	MERCADO	Lixeira 50l com suporte conforme detalhes	und	1,0000	990,10	R\$ 990,10
TOTAL B						R\$ 990,10

RESUMO

TOTAL A	4,40
TOTAL B	990,10
TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	5,34
TOTAL D (A+B)	994,50
TOTAL E (BDI 28,67%)	285,12
PREÇO DE VENDA	R\$ 1.284,96

QUADRO RESUMO E COTAÇÃO COM FRETE INCLUSO

EMPRESA	CNPJ	VALOR	Média
ROYAL MAQUINAS	04.234.082/0001-90	1050,6	990,10
MAGAZINE LUIZA	47.960.950/0449-27	756,24	
AMERICANAS	00.776.574/006-60	1163,45	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						DATA BASE: SINAPI 02/18
						COMP 05
SERVIÇO: FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MESA DE JOGO EM CONCRETO COM QUATRO BANCO CHUMBADO.						
UND: UND						
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA: ES- 43801/D						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
1214	SINAPI	Carpinteiro de esquadrias	h	1,0125	15,62	R\$ 15,82
6114	SINAPI	ajudante de armador	h	1,1685	10,61	R\$ 12,40
378	SINAPI	armador	h	0,1560	14,13	R\$ 2,20
4750	SINAPI	pedreiro	h	0,1780	14,13	R\$ 2,52
6111	SINAPI	servente	h	0,6460	8,81	R\$ 5,69
TOTAL A						15,82
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	9,1925	8,88	R\$ 81,63
92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	1,2025	74,18	R\$ 89,20
92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,2660	416,49	R\$ 110,79
337	SINAPI	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,0390	10,42	R\$ 0,41
370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0287	30,00	R\$ 0,86
4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1	m³	0,0116	57,50	R\$ 0,67
4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2	m³	0,0272	57,50	R\$ 1,56
13284	SINAPI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-32	kg	13,2489	0,29	R\$ 3,84
4509	SINAPI	PEÇA DE MAD'QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	m	1,1475	4,06	R\$ 4,66
3992	SINAPI	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,2000	12,83	R\$ 15,40
20209		PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	M	1,5000	7,95	R\$ 11,93
5061		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1875	10,18	R\$ 1,91
TOTAL B						R\$ 322,86
RESUMO						
					TOTAL A	15,82
					TOTAL B	322,86
					TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	19,18
					TOTAL D (A+B)	338,68
					TOTAL E (BDI 28,67%)	97,10
					PREÇO DE VENDA	R\$ 454,96

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						DATA BASE: SINAPI 02/18
						COMP 06
SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO CONCRETO-MADEIRA (2,00X0,50M), TUDO INCLUIDO, CONFORME DETALHES DE PROJETO						
UND: UND						
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA				CREA: ES- 43801/D		
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
6117	SINAPI	Auxiliar de carpinteiro	h	0,7000	11,90	R\$ 8,33
1214	SINAPI	Carpinteiro de esquadrias	h	0,3500	15,62	R\$ 5,47
					TOTAL A	13,80
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,0900	11,11	R\$ 45,44
92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	2,9600	74,18	R\$ 219,57
92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,1200	416,49	R\$ 49,98
00020205	SINAPI	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 X 5 CM, MACARAMDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	m	13,5000	1,23	R\$ 16,61
6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	0,6750	14,42	R\$ 9,73
4358	SINAPI	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UND	54,0000	1,17	R\$ 63,18
					TOTAL B	R\$ 404,51
RESUMO						
					TOTAL A	13,80
					TOTAL B	404,51
					TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	16,73
					TOTAL D (A+B)	418,31
					TOTAL E (BDI 28,67%)	119,93
					PREÇO DE VENDA	R\$ 554,97

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						DATA BASE: SINAPI 02/18
						COMP 07
SERVIÇO: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PINGO DE OUTRO COM CAVAS DE 25X25X25CM						
UND: UND						
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA				CREA: ES- 43801/D		
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
6111	SINAPI	SERVENTE	H	0,0600	8,81	R\$ 0,53
25964	SINAPI	JARDINEIRO	H	0,0600	10,70	R\$ 0,64
					TOTAL A	1,17
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
	MERCADO	MUDA DE PINGO DE OURO	UND	1,0000	1,92	1,92
25951	SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,0500	1,15	0,0575
38125	SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	1,2500	0,94	1,175
7253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M³	0,0080	117,85	0,9428
					TOTAL B	R\$ 4,10
RESUMO						
					TOTAL A	1,17
					TOTAL B	4,10
					TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	1,42
					TOTAL D (A+B)	5,27
					TOTAL E (BDI 28,67%)	1,51
					PREÇO DE VENDA	R\$ 8,20
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO						
EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	VALOR	Média		
kaqui Mudas ME	05.980.550/0001-38	(27) 3248-1298	1,50	1,92		
A. Ziltlow ME	11.169.818/0001-59	(27) 99908-6469	2,00			
Tristão Comercio e Serviços LTDA	10.977.894/0001-28	(28) 3545-1320	2,25			



Prefeitura Municipal de Ibatiba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Composições - Secretaria Municipal de Obras

FONTE: SINAPI (COM DESONERAÇÃO)

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA					
LOCAL:	CHACARA DO ALVARINO, IBATIBA - ES		fev/18	UNIDADE	COMP. Nº	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UN	COMP - 8	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				BDI =	28,67%	
	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
MÃO DE OBRA	90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	5,00	80,66	403,30	
	90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	35,00	36,88	1.290,80	
						1.694,10
	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	OBS		
RESUMO	MÃO DE OBRA (TOTAL A)	-	1.694,10			
	LEIS SOCIAIS (SOBRE O TOTAL A)		0,00			
	BDI (SOBRE TOTAL A)	28,67%	485,70			
	PREÇO UNITÁRIO		2.179,80			



Prefeitura Municipal de Ibatiba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Composições - Secretaria Municipal de Obras

FONTE: SINAPI (COM DESONERAÇÃO)

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA					UNIDADE	COMP. Nº
LOCAL:	BOA ESPERANÇA, IBATIBA - ES		fev/18		UN	COMP - 9	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	BDI = 28,67%						
	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A	
MÃO DE OBRA	90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	55,00	80,66	4.436,30		
	90776 - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	100,00	36,88	3.688,00		
						8.124,30	
RESUMO	DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	OBS			
	MÃO DE OBRA (TOTAL A)		8.124,30				
	LEIS SOCIAIS (SOBRE O TOTAL A)		0,00				
	BDI (SOBRE TOTAL A)	28,67%	2.329,24				
	PREÇO UNITÁRIO		10.453,54				

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO						DATA BASE: SINAPI 02/18
						COMP 10
SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE INFORMAÇÕES, EM FIBRA, COM ESPAÇO PARA PUBLICIDADE IMPRESSA FRENTE E VERSO, PAINEL EM LED FRENTE E VERSO COM INFORMAÇÕES DE HORA, DATA, TEMPERATURA E MENSAGENS						
UND: UND						
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA: ES- 43801/D						
MÃO-DE-OBRA						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
6111	SINAPI	SERVENTE	H	0,0600	8,81	R\$ 0,53
4750	SINAPI	PEDREIRO	H	0,1780	14,13	R\$ 2,52
TOTAL A						3,05
MATERIAIS/ SERVIÇOS						
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	M³	1,1250	332,01	373,51125
	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE INFORMAÇÕES, EM FIBRA, COM ESPAÇO PARA PUBLICIDADE IMPRESSA FRENTE E VERSO, PAINEL EM LED FRENTE E VERSO COM INFORMAÇÕES DE HORA, DATA, TEMPERATURA E MENSAGENS	UND	1,0000	30.666,80	30666,8
TOTAL B						R\$ 31.040,31
RESUMO						
					TOTAL A	3,05
					TOTAL B	31.040,31
					TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	3,70
					TOTAL D (A+B)	31.043,36
					TOTAL E (BDI 28,67%)	8.900,13
PREÇO DE VENDA						R\$ 39.947,19
QUADRO RESUMO E COTAÇÃO						
EMPRESA	CNPJ	TELEFONE	VALOR	Média		
JZIN INOVA COMUNICAÇÃO VISUA	24.938.753/0001-00	(27) 3369-3994	30445,75	30666,80		
AMANDA VIEIRA JACOBSEN - ME	21.786.898/0001-45	(27) 3102-8307	31895,40			
H M C ALVES COMUNICAÇÃO VISUA	08.802.715/0001-70	(27) 3074-0400	29659,25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVI

DETALHAMENTO DO BDI

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Ibatiba

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

LOCAL: Av. Afonso Cláudio e Chacara do Alvarino; IBATIBA - ES

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	3,95
Riscos - R	0,90
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,40
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,02
Lucro - L	5,10

4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	13,15
ISS	5,00
COFINS	3,00
PIS	0,65
INSS	4,50

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

28,67%

IBATIBA/ES, 14 DE MAIO DE 2018

ADÉLIA ROSA DE SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA ES 043801/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA IBATIBA ES.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROJETO: Construção de praças pública

Endereço: Av. Afonso Cláudio, Bairro Boa Esperança; IBATIBA - ES.

Endereço: Rua Projetada, Bairro chácara do Alvarino IBATIBA - ES.

IBATIBA 18 DE MAIO DE 2018

Sumário

GENERALIDADES:	3
SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	5
Placa de obra:.....	5
PRAÇA DA AVENIDA MARIO ANDREAZZA	6
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	6
ESCAVAÇÃO E REATERRO.....	6
PAVIMENTAÇÕES.	7
MOBILIÁRIO.....	16
PAISAGISMO	18
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18
PRAÇA “CHÁCARA DO ALVARINO TOLEDO”	19
SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	19
2.1. Placa de obra:.....	19
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20
ESCAVAÇÃO E REATERRO.....	20
CANTEIRO.	20
PASSEIO.....	21
MOBILIÁRIO. BANCO	21
PAISAGISMO.	21
SERVIÇOS DE LIMPEZA FINAL.....	22

GENERALIDADES:

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes nos projetos básicos e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.

- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;

- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

“O objeto é dividido em duas praças: Praça “chácara do Alvarino Toledo”; e Praça “Praça da Avenida Mario Andreaza+” .

SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Placa de obra:

Cada praça terá uma placa de obra, e será executada com chapa metálica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 3,00) metros. Cada uma.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

Barracão para depósito de materiais com área de 6,0m²

A empresa ficará responsável pela execução de um almoxarifado no canteiro de obras de cada praça, deverão ser em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. Sanitário e vestiário em canteiro de obra também em chapa de madeira compensada.

PRAÇA DA AVENIDA MARIO ANDREAZZA

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Remoção de Pavimento antigo:

Deverá ser removido o pavimento antigo existente, bem como todo meio-fio. E será executado novo pavimento Intertravado, com bloco retangular de concreto. Tal material será transportado pela Secretaria de Obras do Município.

ESCAVAÇÃO E REATERRO

Serão realizados escavação para instalação de pergolado, mesa de jogos, banco de jogos e cabeamento aterrado que estão dimensionados em memorial de calculo. Tal escavação deverá ser realizado e após o serviço de reaterro manual apiloado com soquete.

GUIA DE MEIO FIO

Será executado meio-fio que será moldado in loco em trecho reto no perímetro da praça como indicado em projeto básico que deverá ter ser assentamento de forma que manter no nível acima da pavimentação na altura de 0,10m de altura. Na praça terá também guia de meio fio curvo que será para o canteiro que possui arvore como demonstrado em projeto básico.

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO E LADRILHO HIDRAULICO

Para instalação de ladrilho hidráulico, será aplicado concreto magro para lastro traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia

média/brita 1) com preparo mecânico com betoneira na altura de 8 cm , posteriormente, será instalado ladrilho hidráulico nos locais indicados em prancha 06/12 e prancha 07/12 conforme projeto básico.

PINTURA SOBRE PISO

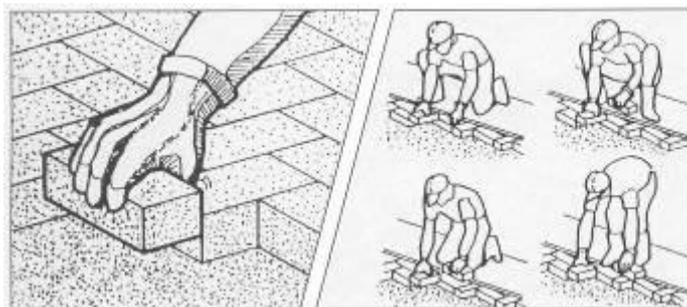
Será aplicado pintura sobre pisos a duas demãos com referência novacor, coral ou Suvinil nos locais indicado em projeto básico.

PAVIMENTAÇÕES.

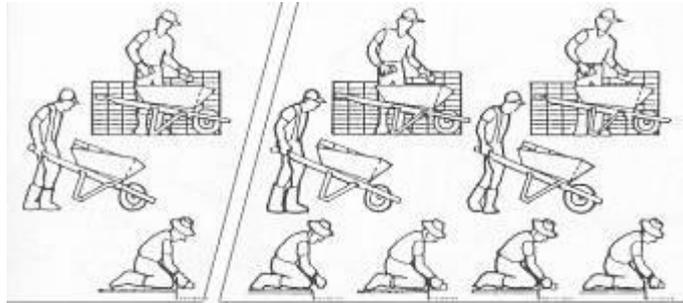
Serão dois tipos de blocos, um colorido e o outro na cor natural que serão assentados de acordo com projeto de paginação. O bloco colorido será na cor vermelha, e como o de cor natural também terá resistência mínima de 35 Mpa.

Colocação dos blocos de concreto

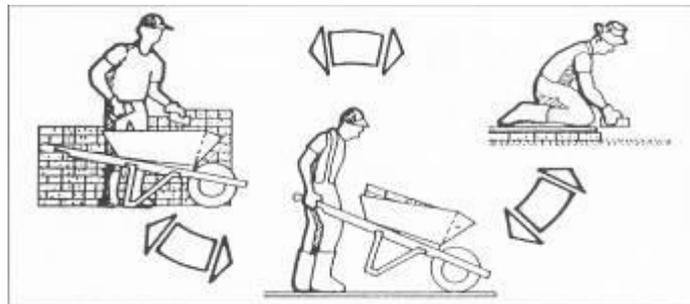
A etapa da montagem dos blocos é a atividade mais importante da construção do pavimento, pois responde, em grande medida, pela qualidade final deste. Dependem dela: nivelamento, alinhamento do padrão de colocação, regularidade superficial, largura das juntas etc., fundamentais para o acabamento e durabilidade do pavimento. Pelo fato de ser uma atividade manual, é fundamental exercer um estrito controle sobre cada uma das suas etapas.



Como os blocos são colocados, principalmente, a mão, o colocador deverá usar, ao máximo, luvas de proteção. O seu trabalho, no nível do chão, é cansativo. Para evitar fadiga terá que mudar frequentemente de posição.



A equipe mínima de trabalho será de três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderá ser utilizado equipes com maior número de colocadores.



A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipes nas quais cada função possa ser exercida por todos, em rodízio.

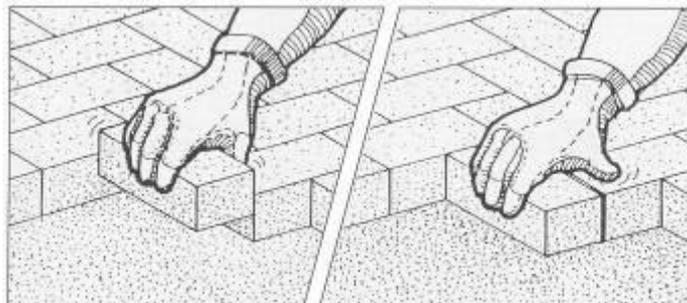


Durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não terminadas deverá ser exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

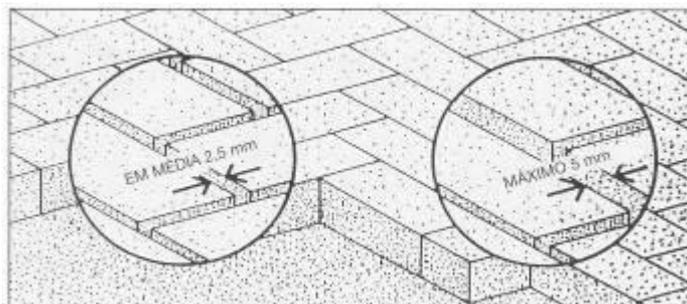
Juntas

Além da uniformidade superficial dos blocos, também é importante que as juntas entre eles sejam as mais estreitas possíveis, de modo que o bom Inter travamento garanta o bom funcionamento mecânico do

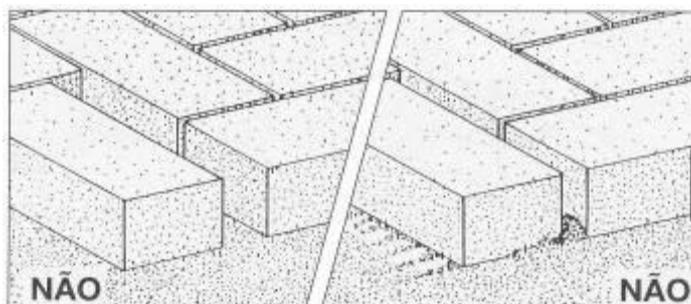
pavimento, e de maneira que o pavimento não seja muito permeável, não seja afetado pelo escoamento da água nem facilite o crescimento de grama etc.



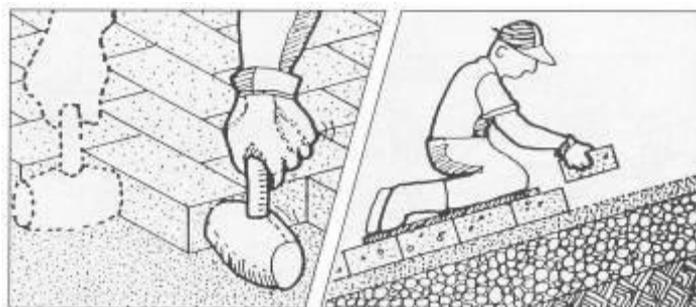
Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia.



Procedendo desta forma se consegue a junta com a mínima abertura. Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente, 2,5 mm de abertura. No caso da abertura da junta ficar muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, para fechá-la.



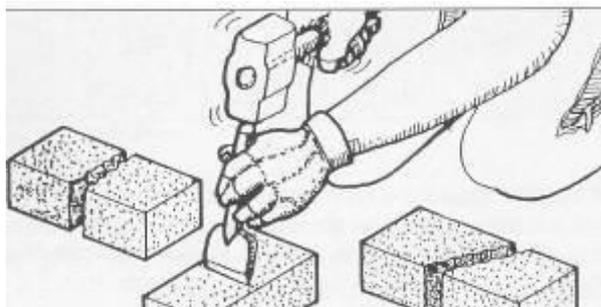
Procedimento inadequado é primeiro deitar o bloco sobre a areia e, logo, empurrá-lo horizontalmente contra os blocos vizinhos. A areia que se arrasta desta forma não permite um encosto perfeito.



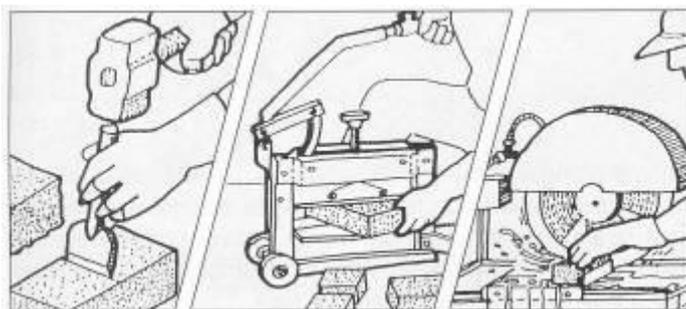
Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento.

Ajustes

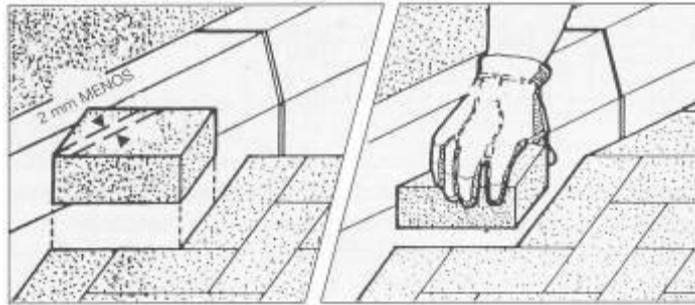
Uma vez terminada a montagem de todos os blocos inteiros que caibam num trecho, deve-se colocar os de ajuste (frações de unidade) nos vazios juntos a confinamentos, estruturas de drenagem etc. Estes ajustes são feitos com frações dos mesmos blocos inteiros colocados e com o mesmo alinhamento ou padrão de posicionamento do resto do pavimento. Existem três procedimentos para preparar os pedaços de blocos para ajustes, cada um dando faces de corte de qualidade diferente. Quanto melhor o plano de corte, mais cara é a sua obtenção e melhor será a sua aparência e o seu comportamento.



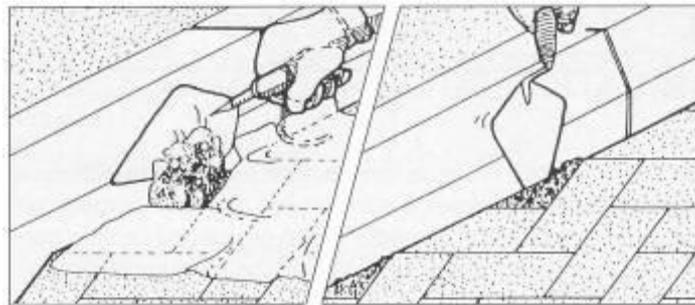
A forma mais simples de cortar o bloco é com talhadeira e marreta, apoiando a peça sobre um calço duro e dando um golpe seco. O fio da talhadeira deverá ter uma largura de 8 a 12 cm.



Outra maneira de produzir o corte da peça de ajuste é com o cisalhamento, entre duas lâminas, por golpe ou com auxílio de uma prensa (hidráulica ou parafuso). Por último, o corte de melhor qualidade é executado com serra circular munida de disco abrasivo e, estando o bloco preso numa morsa.



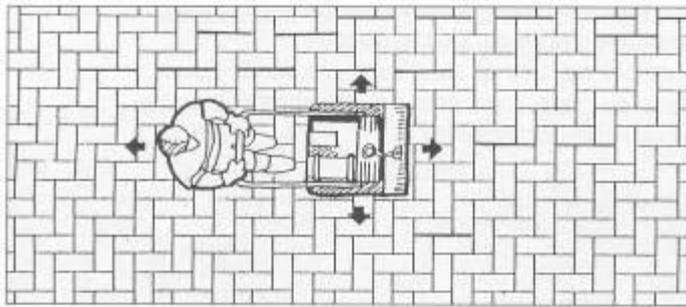
A peça de ajuste deve ser cortada 2 mm mais curta que o espaço a ser preenchido. O corte manual de ajustes muito pequenos é difícil. Para preencher os vazios de dimensões inferiores a 1/4 do bloco, é melhor usar uma argamassa muito seca (1 parte de cimento por 4 partes de areia) sacada com força no vazio.



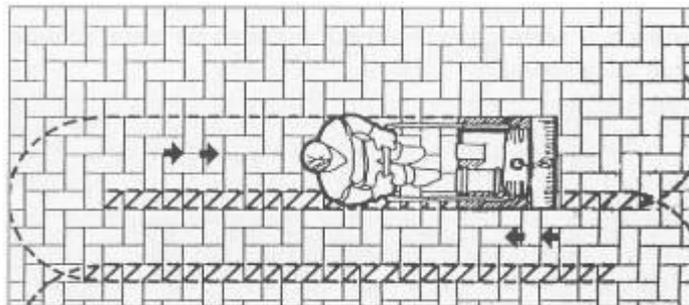
No preenchimento com esta argamassa deve-se tomar cuidado de cobrir os blocos vizinhos com plástico ou papel grosso para evitar o seu manchamento. Após o endurecimento da argamassa esta proteção é retirada. A argamassa é compactada com soquete e rasada com colher de pedreiro.

Compactação inicial

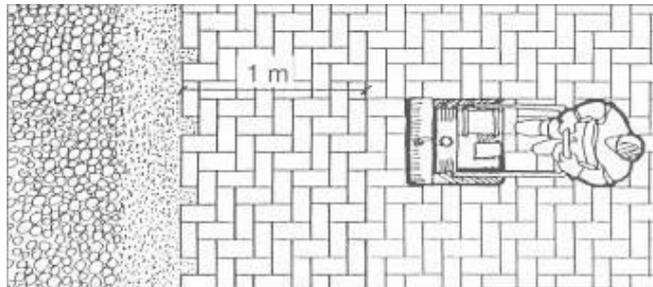
A compactação inicial tem como funções: rasar os blocos pela face externa, dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos e induzir esta a penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais de modo de produzir o seu Inter travamento.



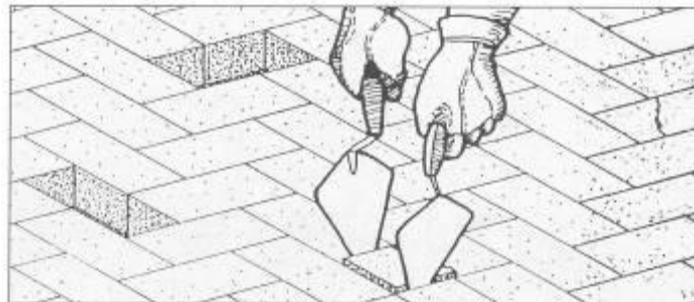
Tanto a compactação inicial, como a compactação final realizada logo após o rejuntamento, deve ser realizada com uma placa de vibro compactação de tamanho comum.



Na compactação inicial se deve passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.



A compactação e o rejuntemo com areia devem avançar até um metro antes de alcançar a extremidade livre não confinada em que prossegue a pavimentação. Esta faixa será compactada junto com o trecho seguinte.



Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda aqueles blocos que quebraram e substituí-los por novos. Esta operação deve ser executada antes do rejuntemo e da compactação final, porque nesta fase, essa atividade ainda é fácil.

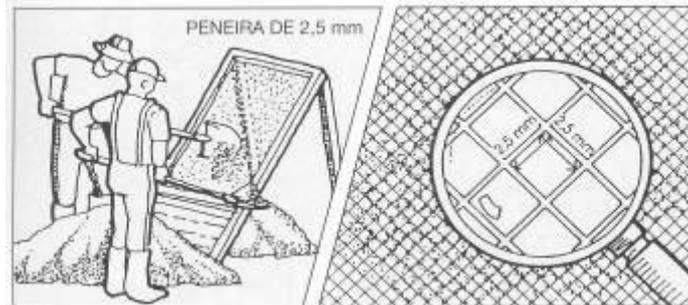
Selagem das juntas

No Rejuntemo com areia é necessário para reduzir a percolação de água e garantir o funcionamento mecânico do pavimento. Isto obriga a utilizar material e mão-de-obra de boa qualidade na execução deste selo e da compactação final. Com rejuntemo mal feito os blocos ficam soltos e o pavimento perde travamento, deteriorando rapidamente. Isto é valido tanto para pavimentos novos como para já existente.



No rejuntemo deve ser utilizada areia fina com grãos menores do que 2,5 mm, do tipo utilizado para preparar

rebocos de paredes. No instante da colocação, a areia deve estar bem seca e não conter cimento ou cal. Nunca utilizar argamassa, o que tornaria o rejunte muito quebradiço.



A areia deve ser passada por uma peneira de malha quadrada para retirar os grãos maiores do que 2,5 mm, os contaminantes e corpos estranhos e soltá-la, para que seque mais facilmente.



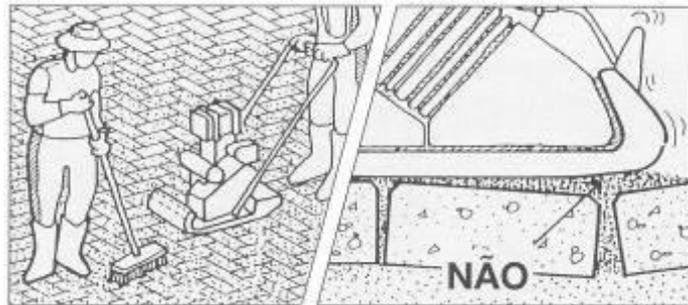
Quando muito molhado, a areia pode ser seca estendendo-a numa camada fina exposta ao sol ou coberta. Deve-se evitar a sua contaminação com o solo e ser freqüentemente remexida. De um modo geral, não são necessários mais de 3,5 litros de areia por m², ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento.



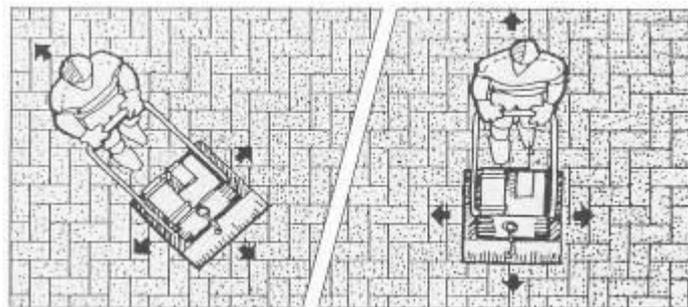
A areia é posta sobre os blocos de concreto numa fina camada (insuficiente para cobri-los totalmente) e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. A varrição pode ser alternada (desde que se disponha do pessoal suficiente) com a compactação final.

COMPACTAÇÃO FINAL E LIMPEZA

A compactação final se destina a dar a firmeza definitiva ao pavimento e, portanto, não se devem economizar esforços na sua execução. Porém, mesmo que tenha sido muito bem executada, o tráfego posterior continuará compactando a areia das juntas e acomodando os blocos.



A compactação final se executa com o mesmo equipamento e da mesma forma que a inicial. Apenas que a varrição pode ser alternada ou simultânea com a compactação. Deve evitar-se que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos quando a vibrocompactadora passar sobre eles.



Deverão ser feitos, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compressor e sobre posicionando parcialmente os percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

O excesso da areia para rejunte deve ser deixado sobre o pavimento umas duas semanas, de modo que o próprio tráfego contribua para completar o selado das juntas. Evidentemente que isto só é recomendável na ausência de chuvas, quando a poeira não incomodar.



Caso isto não seja possível, deverá ser realizada a varrição final e aberta ao tráfego. Uma ou duas semanas depois o empreiteiro deverá voltar para refazer a selagem e nova varrição. Não será permitido jogar água sobre o pavimento antes de um mês.

Será executado passeio ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura de 6cm, armado. Em tono de toda praça como descrito em projeto. Após essa etapa será assentado ladrilho hidráulico na cor vermelha, obedecer ao descrito em planta de paginação. O passeio será pintado com pintura epóxi na cor cinza.

5 – MOBILIÁRIO

Serão executados 7 (sete) bancos de concreto com revestimento em madeira, de 3,0x0,5 m, todos os acessórios necessários para a completa instalação estão inclusos no item 7.1 da planilha orçamentária. E suas características e modelo estão descritos em projeto.

Os pergolados serão instalados na praça de acordo com o descrito em projeto e composição do item na planilha orçamentária, devendo obedecer inteiramente o que é especificado em prancha, quanto a: instalação, localização, dimensões, etc.

Fornecimento e assentamento de mesa de jogos de concreto com quatro bancos chumbados. Obedecer ao descrito em projeto e especificado na composição de número 05 anexo da planilha orçamentária.

Serão instaladas lixeiras nos locais especificados em projeto, de acordo com o apresentado a seguir:



TOTEM

Será assentado totem com espaço para publicidade empresa frente e verso com painel digital em Led frente e verso com informações de hora, data e temperatura. O totem terá 0,80x0,50m de altura o painel digital e 0,80x1,10 a publicidade. Para realização da compra do produto deverá ser previamente apreciado pelo Município. O totem será de dupla face com estrutura cantoneira e metalon revestido em ACM usinado com fundação para sustentação.

Segue abaixo modelo (padrão) do totem que deverá ser fornecido



6 – PAISAGISMO

Será feito o plantio de grama esmeralda em rolo nos locais que são descritos em projeto.

7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto executivo (plantas e memorial), seguindo ainda, as diretrizes do projeto básico fornecido.

Os eletrodutos utilizados serão do tipo antichama, conforme NBR 15465. Para tubulações aparentes utilizar eletroduto PVC rígido antichama, e para emendas utilizar luvas e curvas próprias. Serão instalados 10 postes para iluminação urbana com luminária tipo chapéu chinês. Devendo seguir o descrito em projeto básico e em planilha orçamentária.

Todos os elementos serão devidamente testados e verificados seu funcionamento por parte da fiscalização. Para então aprovação.

Obs.:

- Os materiais a serem utilizados deverão ser adquiridos de firmas cadastradas na RGE e de boa índole.
- Os serviços deverão ser efetuados em conformidade com os padrões e normas da ABNT e RGE.

PLACA DE INAUGURAÇÃO

Deverá ser fornecido e instalado placa de inauguração em alumínio polido espessura de 4mm, nas dimensões 40x50 com gravação em alto relevo inclusive pintura e fixação.

PRAÇA “CHÁCARA DO ALVARINO TOLEDO”

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1. Placa de obra:

Cada praça terá uma placa de obra, e será executada com chapa metálica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 3,00) metros. Cada uma.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

Barracão para depósito de materiais com área de 6,0m²

A empresa ficará responsável pela execução de um almoxarifado no canteiro de obras de cada praça, deverão ser em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. Sanitário e vestiário em canteiro de obra também em chapa de madeira compensada.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Remoção de Pavimento antigo:

Deverá ser removido o pavimento antigo existente. será executado novo pavimento Intertravado, com bloco retangular de concreto. Tal material será transportado pela Secretaria de Obras do Município.

ESCAVAÇÃO E REATERRO

Serão realizados escavação para instalação de pergolado, mesa de jogos, banco de jogos e cabeamento aterrado que estão dimensionados em memorial de calculo. Tal escavação deverá ser realizado e após o serviço de reaterro manual apiloado com soquete.

GUIA DE MEIO FIO

Será executado meio-fio que será moldado in loco em trecho reto no perímetro da praça como indicado em projeto básico que deverá ter ser assentamento de forma que manter no nível acima da pavimentação na altura de 0,10m de altura. Na praça terá também guia de meio fio curvo que será para o canteiro que possui arvore como demonstrado em projeto básico.

CANTEIRO.

Na praça será construído canteiro com 0,7 m de altura, em alvenaria de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm, com pilares e vigas baldrame como demonstrado em projeto básico. Será a alvenaria revestida de chapisco com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. Após o chapisco será aplicado emboço para recebimento de pastilha de porcelana 5x5cm em placas de 30x30 cm alinhadas em prumo, este serviço será entorno do canteiro, conforme projeto básico executivo, Ainda no canteiro será fornecido e assentado peitoril em mármore branco na largura de 15 cm assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia media).

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO E LADRILHO HIDRAULICO

Para instalação de ladrilho hidráulico, será aplicado concreto magro para lastro traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) com preparo mecânico com betoneira na altura de 8 cm , posteriormente, será instalado ladrilho hidráulico nos locais indicados conforme projeto básico executivo.

PASSEIO.

Será executado passeio ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura de 6cm, armado. Nas bordas do passeio será assentado ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20cm, espessura 1,5cm sobre concreto magro, como descrito acima. Obedecer ao descrito em projeto e no item 6.5 da planilha orçamentária. Após lançado o concreto e assentado o ladrilho hidráulico será aplicado pintura com tinta epóxi a duas demãos, tanto no passeio quando no ladrilho. No passeio na cor cinza e no ladrilho na cor vermelha

PINTURA

Nos locais que receberão o passeio e ladrilho hidráulico irá também receber pintura sobre o piso duas demãos, marca de referência novacor, coral ou Suvinil.

MOBILIÁRIO. BANCO

Serão executados 4 (quatro) bancos de concreto com revestimento em madeira, de 3,0x0,5m. Todos os acessórios necessários para a completa instalação estão inclusos no item da planilha orçamentária. E suas características e modelo estão descritos em projeto básico executivo e em composição de custo do item.

PAISAGISMO.

O canteiro será aterrado e preparado para receber o plantio de grama esmeralda em rolo e também o plantio de 70 arbustos com altura de 50 a 100 cm, em cava de 60x60x60cm.

Deverá ser fornecido e plantado 01 (uma) árvore regional em altura maior que 2,00 com cavas 80x80x80cm no centro do canteiro conforme demonstrado em projeto básico executivo.

PLACA DE INAUGURAÇÃO

Deverá ser fornecido e instalado placa de inauguração em alumínio polido espessura de 4mm, nas dimensões 40x50 com gravação em alto relevo inclusive pintura e fixação.

SERVIÇOS DE LIMPEZA FINAL

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos e demais elementos da obra, como bancos, pergolados luminárias, etc. Também deverá ser feito teste de funcionamento das instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

Ibatiba, 18 de maio de 2018.

Adélia Rosa de Souza
Engenheiro Civil – CREA ES 043801/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XVIII

MEMORIAL DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
MEMORIAL DE CALCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
LOCAL: BOA ESPERANÇA

PRAÇA BOA ESPERANÇA

1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Largura	LARGURA	1,25	X	QUANT.
2,00	X		X	1,00
				=
				2,50 M ²

1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016

LARGURA	X	COPRIMENTO	X	QUANT.
2,00	X	3,00	X	1,00
				=
				6,00 M

1.3 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X

COMPRIMENTO	X	ALTURA	=	TOTAL
5,14	X	2	=	10,28
45,7	X	2	=	91,40
45,7	X	2	=	91,40
9,25	X	2	=	18,50
11,78	X	2	=	23,56
25,37	X	2	=	50,74
28,56	X	2	=	57,12
12,9	X	2	=	25,80
3,28	X	2	=	6,56
				TOTAL
				441,74

1.4 EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016

Largura	1,25	X	COMPRIMENTO	1,50	X	QUANT.
		X			X	1,00
						=
						TOTAL
						1,88
						TOTAL
						1,88

2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERRAVIDO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO

TUDO O PAVIMENTO EXISTENTE SERÁ RETIRADO E DEVIDAMENTE ARMAZENADO EM LOCAL INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO PARA REAPROVEITAMENTO

FONTE	COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 06/12)	26,58	X	10,24	=	272,1792
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 07/12)	42,1	X	7,3	=	307,33
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 08/12)	28,11	X	3,07	=	86,2977
				TOTAL	665,81
					M²

2.2 RETIRADA DE MEIO FIO EMPILHADO COM REAPROVEITAMENTO

FONTE	PERIMETRO
-------	-----------

PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 06/12)	78,51
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 07/12)	100,73
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 08/12)	65,33
TOTAL	244,57

M

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016

AREA DE ESCAVAÇÃO

	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANT.	TOTAL
PERGOLADO	0,60	0,6	0,2	10	0,72
	0,60	0,6	0,1	10	0,36
MESA DE JOGOS	0,60	0,6	0,3	4	0,432
BANCO DE JOGOS	0,40	0,4	0,3	16	0,768
	41,45	0,30	0,30	1,00	3,7305
CABEAMENTO ATERRADO	48,30	0,30	0,30	1,00	4,347
	93,40	0,30	0,30	1,00	8,406
	2,00	0,30	0,30	1,00	0,18
	2,00	0,30	0,30	1,00	0,18

TOTAL GERAL

19,12 M³

3.2 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017

AREA DE ESCAVAÇÃO PRAÇA

	COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QUANT.	TOTAL	VOLUME DO CONCRETO
PERGOLADO	0,60	0,6	0,2	10	0,72	0,72
	0,60	0,6	0,1	10	0,36	0,36
MESA DE JOGOS	0,60	0,6	0,3	4	0,432	0,43
BANCO DE JOGOS	0,40	0,4	0,3	16	0,768	0,77
	41,45	0,30	0,30	1,00	3,7305	-
CABEAMENTO ATERRADO	48,30	0,30	0,30	1,00	4,347	-
	93,40	0,30	0,30	1,00	8,406	-
	2,00	0,30	0,30	1,00	0,18	-
	2,00	0,30	0,30	1,00	0,18	-

TOTAL GERAL

2,28

4.0 PAVIMENTAÇÃO PRAÇA

4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS

FONTE	TOTAL (M)
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 06/12)	78,51
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 07/12)	100,73
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 08/12)	65,33
TOTAL	244,57

4.2 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 14 CM DE BASE X 30 CM DE ALTURA. AF_06/2016.

FONTE	TOTAL (M)
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 06/12)	30,28
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 07/12)	25,33
TOTAL	55,61

4.3 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015

FONTE	TOTAL (M²)
QUADRO RESUMO	254,53
TOTAL	254,53

4.4 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2016

FONTE	TOTAL (M²)
QUADRO RESUMO	215,53
TOTAL	215,53

4.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO, VERMELHO, DIM. 20 X 20 CM, ESP. 1,5 CM, ASSENTADO COM PASTA DE CIMENTO COLANTE, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E LASTRO.

FONTE	TOTAL (M)	X	LARGURA	=	TOTAL
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 06/12)	99,71	X	0,4	=	39,88
PERIMETRO EXTERNO DA PRAÇA (PRANCHA 07/12)	97,46	X	0,4	=	38,98
TOTAL				TOTAL	78,86

PRAÇA

4.6 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016

FONTE	COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	QUANT.	=	TOTAL
QUADRO RESUMO (PISO CIMENTADO) RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRAÇA 06/12	2,00	X	1,50	X	6,00	=	18,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE INFORMAÇÕES, DUPLA FACE COM ESTRUTURA, CANTONEIRA E METALON EM ACM, COM ESPAÇO PARA PUBLICIDADE IMPRESSA FRENTE E VERSO, PAINEL EM LED FRENTE E VERSO COM INFORMAÇÕES DE HORA, DATA, TEMPERATURA E MENSAGENS

5.5

PRAÇA	QUANT. 1	UND
	1,00	

6.0 PAISAGISMO

6.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

PRAÇA	FONTE QUADRO RESUMO	TOTAL (M²) 79,17	M²
	TOTAL	79,17	

7.0 ILUMINAÇÃO

7.1 QUADROSE DISJUNTORES

7.1.1 CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO

FONTE QUADRO RESUMO	QUANT. 1,00	UND
TOTAL	1,00	

7.1.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

FONTE QUADRO RESUMO	QUANT. 2,00	UND
TOTAL	2,00	

7.1.3 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016

FONTE QUADRO RESUMO	QUANT. 2,00	UND
TOTAL	2,00	

7.2.1 CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

FONTE QUADRO RESUMO	QUANT. 12,00	UND
TOTAL	12,00	

7.3.1 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

FONTE QUADRO RESUMO	QUANT. 2,00	UND
------------------------	----------------	-----

TOTAL	2,00	M
-------	------	---

7.3.2 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

FONTE	QUANT.	
QUADRO RESUMO	124,35	
TOTAL	124,35	M

7.3.3 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

FONTE	QUANT.	
QUADRO RESUMO	2,00	
TOTAL	2,00	M

7.3.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,50MM², ANTI-CHAMAS 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

FONTE	QUANT.	
QUADRO RESUMO	95,20	
TOTAL	95,20	M

7.3.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

FONTE	QUANT.	
QUADRO RESUMO	8,40	
TOTAL	8,40	M

7.3.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

FONTE	QUANT.	
QUADRO RESUMO	160,90	

TOTAL	160,90	M
-------	--------	---

7.3.7

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

FONTE	QUANT.
QUADRO RESUMO	159,20
TOTAL	159,20

7.4.1

CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

FONTE	QUANT.
QUADRO RESUMO	1,00
TOTAL	1,00

7.4.2

HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

FONTE	QUANT.
QUADRO RESUMO	1,00
TOTAL	1,00

7.5.1

POSTE DE ILUMINAÇÃO URBANA COM LUMINÁRIA TIPO CHAPEU CHINÊS.

FONTE	QUANT.
QUADRO RESUMO	10,00
TOTAL	10,00

7.6

MATERIAL ELÉTRICO

8.1 PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X60, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.

	QUANT.	TOTAL (UND)
PRAÇA	1	1
TOTAL		1,00

UND

8.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

	FONTES	TOTAL (M²)
PRAÇA	QUADRO RESUMO	456,9
TOTAL		456,90

M²

9.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

	TOTAL (UND)
TOTAL	1,00

UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ANEXO XIX

ART´S



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES



1. Responsável Técnico

FLAVIO MENDES DIAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: 0815749333

Registro: ES-042397/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua: **SALOMÃO FADLALAH**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Telefone:

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$1.250,00**

CPF/CNPJ: **27744150000166**

Nº:

CEP: **29395000**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **AVENIDA MARIO ANDRAZZA**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Data de início: **23/04/2018**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Bairro: **BOA ESPERANÇA**

UF: **ES**

Prev. Término: **24/05/2018**

Nº:

Quadra **Lote**

CEP: **29395000**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27744150000166**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **500**

Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1102 - RODOVIAS**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **225 - ACESSIBILIDADE,309 - PAVIMENTAÇÃO,506 - REURBANIZAÇÃO,513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PROJETO DE REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ENTRE A AVENIDA MARIO ANDRAZZA E AVENIDA AFONSO CLAUDIO, BAIRRO BOA ESPERANÇA.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPÍRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local de **9 de Setembro** de **2018**

FLAVIO MENDES DIAS - CPF: 11844763730

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **24/05/2018**

Data de pagamento: **25/05/2018**

Valor Pago: **R\$ 82,94**

Nosso Número: **14000000001465789**

PREFEITURA MUNICIPAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES



1. Responsável Técnico
FLAVIO MENDES DIAS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**
RNP: 0815749333
Registro: ES-042397/D
Registro: 999999



2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**
Rua: **SALOMÃO FADLALAH**
Complemento:
Cidade: **IBATIBA** UF: **ES**
Telefone:
Contrato: Nº do Aditivo: **0**
Valor do Contrato/Honorários: **R\$1.250,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
CPF/CNPJ: **27744150000166**
Nº:
CEP: **29395000**
Bairro: **CENTRO**

3. Dados da Obra/Serviço
Rua: **RUA PROJETADA**
Complemento:
Cidade: **IBATIBA** Bairro: **CHACARA DO ALVARINO**
Data de início: **23/04/2018** Prev. Término: **24/05/2018**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**
Nº:
Quadra Lote
CEP: **29395000**
Coord. Geogr.:
CPF/CNPJ: **27744150000166**

4. Atividade Técnica
Qtde de Pavimento(s): **0** Nº Pavimento(s): **0** Dimensão/Quantidade: **132,15** Unidade de medida: **M2**
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**
PARTICIPAÇÃO:
NATUREZA: **103 - AUTORIA**
NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1102 - RODOVIAS**
TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **225 - ACESSIBILIDADE, 309 - PAVIMENTAÇÃO, 506 - REURBANIZAÇÃO, 513 - PARQUES/PRAÇAS/JARDINS/PLAY-GROUND**
PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **1 - PROJETO ARQUITETONICO**
Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações
PROJETO DE PRAÇA RUA PROJETADA BAIRRO CHÁCARA DO ALVARINO IBATIBA ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe
SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima.
Local: _____ de _____ de 2018
Data

FLAVIO MENDES DIAS - CPF: 11844763730

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 82,94 Registrada em: 24/05/2018 Data de pagamento: 25/05/2018 Valor Pago: R\$ 82,94 Nosso Número: 14000000001465860

59
Fis. _____
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 057/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba-ES, cópia integral do Edital da Tomada de Preços Nº 011/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela CPL até às ___h___ do dia ___/___/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2018.

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____